TCE-PI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Relatório de Levantamento sobre a Política e Gestão da Assistência Social no Estado do Piauí

Teresina

2023

RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

TC/000981/2023 **Exercício de Referência:** 2023

Tipo de processo	Fiscalização - Levantamento
Relatora	Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Procurador	Márcio André Madeira de Vasconcelos
Ato originário:	Resolução TCE/PI nº 40/2022
Objetivos:	Conhecer o funcionamento da política de assistência social no Estado do Piauí e subsidiar riscos para futuras auditorias
Unidade Jurisdicionada:	Estado do Piauí e Município de Teresina

Unidade Gestora	Nome do Gestor	Cargo
SASC	Maria Regina Sousa	Sec. de Estado
SEMCASPI	Márcio Allan Cavalcante Moreira	Sec. Municipal

Composição da equipe de fiscalização:

Nome	Matrícula
Ângela Mendes Reis	96.648-7
Chrystianne Portela de Mello Rocha	02.106-7
Janne Paes Landim Ribeiro Boson	98.833-0

Supervisor	Ângela Vilarinho da Rocha Silva
Credenciamento	Portaria nº 115/2023
Período de realização dos trabalhos	Janeiro a Março de 2023

Volume de recursos Assistência Social/2022:	Executivo Estadual – R$ 139.739.431,06 Município de Teresina – R$ 34.696.404,78

RESUMO

O presente Relatório tem como objetivo fazer um Levantamento sobre a Política de Assistência Social no estado do Piauí com ênfase no município de Teresina. A assistência social é direito previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela Lei Federal nº 8.743/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

A Política de Assistência Social é efetivada nos estados, nos municípios e no Distrito Federal, mediante o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e se dirige prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, isto é, para os que dela necessitam.

O SUAS é um sistema público, não contributivo, descentralizado e participativo destinado à gestão da assistência social. Definiu como funções de assistência social: proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais. Além disso, reorganizou as ações de proteção social em básica, especial de média e alta complexidade.

O relatório tem início com um breve histórico sobre os dispositivos legais e constitucionais que regulam e garantem o direito à assistência social. Em seguida, foram destacados os conceitos pertinentes à política e as especificações dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Após, reuniões, pesquisa bibliográfica, busca de informações e coleta de dados, foi feito um diagnóstico sobre a efetivação da Política de Assistência Social do Piauí e no município de Teresina, desde a estrutura dos órgãos gestores, SASC e SEMCASPI, passando pelo detalhamento da rede socioassistencial, pelos serviços prestados nas unidades, financiamento e controle social.

Ressalta-se que as informações deste relatório, foram obtidas juntos aos órgãos responsáveis pela gestão da política de Assistência Social, nas unidades gestoras executoras da assistência social do estado do Piauí (SASC) e do município de Teresina (SEMCASPI), realizadas extrações eletrônicas de dados nos sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Cadastro Único (CadÚnico), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí (SIAFE/PI) e nos sistemas internos do TCE-PI.

SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

SIGLA	SIGNIFICADO
BAC	Benefício Adicional Complementar
BCF	Benefício Composição Familiar
BCT	Benefício Compensatório Transitório
BE	Benefício Extraordinário
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BPI	Benefício Primeira Infância
BSP	Benefício Superação da Extrema Pobreza
CADÚNICO	Cadastro Único
CEF	Centro Educacional Feminino
CEIP	Centro de Integração Provisória
CEM	Centro Educacional Masculino
CENTRO-POP	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CF/88	Constituição Federal
CGE	Controladoria Geral do Estado
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
COEGEMAS	Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DFPP4	Divisão de Fiscalização de Assistência Social e Outras Políticas Públicas
DOEEPI	Diário Eletrônico do estado do Piauí
ECA	Estatuto da Criança e Adolescente
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FECOP	Fundo Estadual e Recursos dos Fundos Especiais
FEDCA	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
GDH	Gerência de Direitos Humanos
GGPI	Gerência de Gestão das Políticas Integradas
GGSUAS	Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
GPSB	Gerência de Proteção Social Básica

GPSE	Gerência de Proteção Social Especial
GPTR	Gerência de Programas de Transparência de Renda
GSAN	Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDCRAS	Índice de Desenvolvimento dos CRAS
IDCREAS	Índice de Desenvolvimento dos CREAS
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
ILPI	Instituições de Longa Permanência para Idosos
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MSE	Medidas Socioeducativas
NBASP	Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
NOB-SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PACEX	Plano Anual de Controle Externo
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção Social e Atendimento Integral à Família
PAS	Plano de Assistência Social
PCD	Pessoas com Deficiência
PEAS	Plano Estadual de Assistência Social
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
RMA	Registro Mensal de Atendimento
SASC	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

SCFV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
SEMCASPI	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas
SFA	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
SIAFE/PI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí
SINASE	Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE/PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
TCU	Tribunal de Contas da União
UESPI	Universidade Estadual do Piauí

ILUSTRAÇÕES DO RELATÓRIO

- Figuras

Figura 1 - Leis que garantem o direito à Assistência Social 14
Figura 2 - Tripé da Seguridade Social 15
Figura 3 - Beneficiários do BPC no Brasil 23
Figura 4 - Cadastro Único-dezembro de 2022 24
Figura 5 - Fundo Nacional de Assistência Social: blocos de proteção 28
Figura 6 - Famílias cadastradas no CadÚnico 29
Figura 7 - Pessoas cadastradas no CadÚnico 30
Figura 8 - Cadastro único 30
Figura 9 - Famílias cadastradas 31
Figura 10 - Beneficiários do Auxílio Brasil 32
Figura 11 - Fundo Estadual de Assistência Social 36
Figura 12 - Estrutura da Assistência Social na SEMCASPI 40
Figura 13 – Rede socioassistencial de Teresina - 2022 43
Figura 14 - Relação dos CRAS de Teresina 43
Figura 15 - Localizações dos CRAS em Teresina/PI 44
Figura 16 – CRAS Sul IV 45
Figura 17 – Centro de Convivência "Retomando o Caminho" 45
Figura 18 - Endereços dos CREAS em Teresina/PI 46
Figura 19 – CREAS Leste 46
Figura 20 – Centro Pop 46
Figura 21 – Centro Dia 47
Figura 22 – ILPI em Teresina 49
Figura 23 - Rede Socioassistencial do Estado do Piauí - Censo SUAS -2022 52
Figura 24 - Rede de Controle 66

- Gráficos

Gráfico 1 - População do Piauí segundo IBGE 28
Gráfico 3 - Despesa por função no executivo estadual 34
Gráfico 4 - Valores empenhados e pagos 38
Gráfico 5 - Valores empenhados 39
Gráfico 6 - Valores pagos 39

Gráfico 7 – Valores empenhados na Assistência Social e Cidadania 42
Gráfico 8 - Valores pagos na Assistência Social e Cidadania 42
Gráfico 9 - Avaliação da estrutura física dos CRAS 62
Gráfico 10 - Avaliação do CRAS conforme recursos humanos 62
Gráfico 11 - Oferta de serviços nos CRAS 63
Gráfico 12 - Infraestrutura das unidades do CREAS 64
Gráfico 13 - Avaliação do CREAS conforme recursos humanos 65
Gráfico 14 - Oferta de serviços nos CREAS 65

- Quadros

Quadro 1 - Serviços de acolhimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade 48

- Tabelas

Tabela 1 - Tipificação de serviços socioassistenciais 19
Tabela 2 - Cidades mais populosas do Piauí segundo o IBGE 29
Tabela 3 - Evolução do IDH no Piauí 29
Tabela 4 - Cadastrados no CadÚnico por faixa etária – Dezembro/2022 31
Tabela 5 - Evolução do número de famílias cadastradas e beneficiárias 31
Tabela 6 - Despesa por função no executivo estadual 33
Tabela 7 - Despesa na função Assistência Social no executivo estadual 35
Tabela 8 – Despesa na função Assistência Social nos município do Piauí 35
Tabela 9 - Ações executadas no Programa 007 – Piauí Inclusivo 37
Tabela 10 - Ações executadas no Programa 010 – Gestão Eficiente e Transparente 39
Tabela 11 - Ações executadas no Programa 1 - Assistência Social e Cidadania 41
Tabela 12 - Ações executadas no Programa 17 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa 42
Tabela 13 - Ações executadas no Programa 46 – Emenda Parlamentar 42
Tabela 14 - Municípios que possuem mais de um CRAS 53
Tabela 15 - Centros de convivência (54) 54
Tabela 16 - Municípios que possuem CREAS 56
Tabela 17 - Cidades do Piauí que possuem Centro Dia 57
Tabela 18 - Cidades do Piauí que possuem Centro Pop 58

Tabela 19 - Cidades do Piauí que possuem Família Acolhedora 58
Tabela 20 - Unidades de acolhimento de adolescentes em conflitos com a Lei 58
Tabela 21 – Beneficiário do BPC no Piauí 59
Tabela 22 – Beneficiário do RMV no Piauí 59
Tabela 23 - Relação dos IDCRAS médios do município de Teresina 61
Tabela 24 – Avaliações do IDCRAS-2021 61
Tabela 25 - Evolução dimensional do ID CRAS 63
Tabela 26 - IDCREAS 2021 de Teresina/PI 64
Tabela 27 - IDCRAS e sua avaliação no Município de Teresina/PI 64
Tabela 28 - Evolução dimensional do ID CREAS 65

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 12
1.1. Objetivo e escopo do levantamento 12
1.2. Metodologia de análise 13
1.3. Estrutura do relatório 13
2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 14
2.1. Fundamentos constitucionais e legais 14
2.1.1. A Assistência Social na Constituição da República Federativa do Brasil 14
2.1.2. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) 15
2.1.3. NOB-SUAS/NOB-RH/SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais 16
2.2. A Gestão da Assistência Social (SUAS) 17
2.2.1. Tipos de Proteção Social 18
2.2.1.1. Proteção Social Básica 19
2.2.1.2. Proteção Social Especial 20
2.2.2. Redes de Assistência Social 21
2.2.3. Benefícios da Assistência Social 22
2.2.3.1. Benefício de Prestação Continuada (BPC) 22
2.2.3.2. Benefícios eventuais 23
2.2.4. Cadastro único (CadÚnico) 23
2.2.5. Plano de Assistência Social (PAS) 24
2.2.6. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) 25
2.2.7. Financiamento da Assistência Social 27
2.2.7.1. Recursos alocados pelas esferas de governo 27
3. DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PIAUÍ 28
3.1. Dados Populacionais 28
3.2. Plano Estadual e Municipal de Assistência Social do Piauí 32
3.2.1. Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) 32

3.2.2. Plano Municipal de Teresina 33
3.3. A Gestão da Assistência Social no poder executivo estadual 33
3.3.1. Recursos alocados pelo governo estadual 36
3.3.2. Ações da Assistência Social desenvolvidas no Estado 36
3.3.3. A Gestão da Assistência Social no Município de Teresina 39
3.3.3.1. Ações da Assistência Social desenvolvidas no Município de Teresina 41
3.3.3.2. Rede Socioassistencial de Teresina 43
3.3.3.3. Benefícios Eventuais e Serviços da SEMCASPI 49
3.3.3.4. Demandas emergenciais da SEMCASPI 50
3.3.3.5. Metas da Gestão de acordo com o PMAS 2022-2025 51
3.4. Rede de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais no Piauí 52
3.4.1. Proteção Básica 52
3.4.2. Proteção Social Especial 55
3.4.2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade 56
3.4.2.2. Proteção Social especial de Alta Complexidade 58
3.5. Benefícios da Assistência Social no Piauí 59
4. INDICADORES GERAIS 59
4.1. Indicadores de desempenho no CRAS e do CREAS 59
4.1.1. IDCRAS 60
4.1.2. IDCREAS 63
5. CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 66
5.1. Controle exercido pelos Conselhos de Assistência Social 67
6. POSSÍVEIS TEMAS DE AUDITORIAS 68
7. CONCLUSÃO 69
8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS 70

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a competência do Tribunal de Contas do Estado para a realização do controle externo da Administração Pública, nos termos do art.70 da Constituição Federal e art.85 da Constituição do Estado do Piauí, e considerando a necessidade de aprimoramento de suas atividades, foi criada através da Resolução TCE/PI nº 40/2022 a Divisão de Fiscalização da Assistência Social e Outras Políticas Públicas tendo como objetivo a melhoria da gestão, o aperfeiçoamento do controle, viabilizando o acompanhamento de políticas públicas, de modo a aferir-lhes os resultados em benefício da sociedade.

O presente trabalho de fiscalização consiste em levantamento previsto no art.177, III e no art.181 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e disciplinado pela Resolução TCE/PI nº 10/2020, utilizado para:

> Art. 2º A fiscalização através de levantamento tem por finalidade:
> I – conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e das entidades da administração direta, indireta e fundacional do Estado e dos Municípios, incluindo fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, dos programas e das ações governamentais sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial;
> II – definir o objeto de futura fiscalização;
> III – indicar os meios e os instrumentos a serem aplicados em futura fiscalização.

1.1. Objetivo e escopo do levantamento

O objetivo geral deste levantamento consiste no fornecimento de uma visão sistêmica acerca da política de assistência social no âmbito do Estado do Piauí, com vistas ao conhecimento da rede socioassistencial do Estado do Piauí, bem como dos sistemas, programas, projetos e atividades permitindo identificar possíveis mecanismos para subsidiar futuras fiscalizações a serem realizadas, atendendo à programação de auditoria proposta para a DFPP4 no Plano Anual de Controle Externo (PACEX) para o biênio 2023/2024.

O escopo do presente trabalho abarca as unidades gestoras da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC), a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) e as ações realizadas no exercício de 2022.

1.2. Metodologia de análise

O levantamento foi realizado em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e com a Resolução TCE/PI Nº 10/2020, de 10/09/2020 que disciplina o procedimento de levantamento nesta Corte de Contas.

Para a compreensão do objeto foram solicitadas informações nas unidades gestoras executoras da assistência social do estado do Piauí (SASC) e do município de Teresina (SEMCASPI), realizadas extrações eletrônicas de dados nos sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), Cadastro Único (CadÚnico), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí (SIAFE/PI) e nos sistemas internos do TCE-PI. Foram tomados em consideração, também, trabalhos científicos e publicações de relatórios e fiscalizações de outros órgãos de controle.

Dentre as limitações encontradas no decorrer do trabalho, destacam-se a dificuldade de informações de dados consolidados e atualizados do Censo SUAS 2022.

1.3. Estrutura do relatório

O relatório encontra-se estruturado em quatro itens. Além do item de conteúdo introdutório, o relatório apresenta a Política de Assistência Social, o Diagnóstico da Assistência Social no Piauí, os Indicadores Gerais e o Controle da Assistência Social.

2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Fundamentos constitucionais e legais

A Figura 1 esquematiza os instrumentos e dispositivos legais e constitucionais que regulam e garantem o direito à assistência social:

Figura 1 - Leis que garantem o direito à Assistência Social

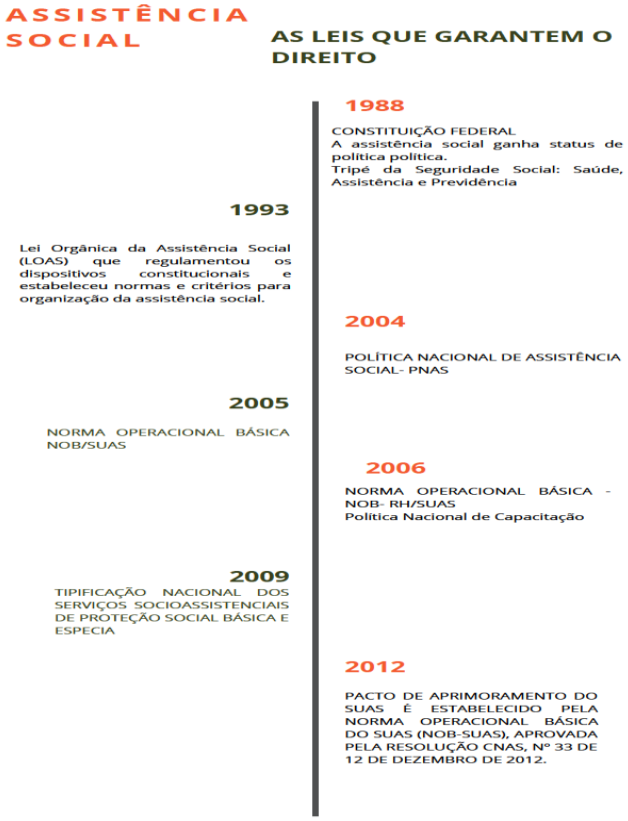

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023.

2.1.1. A Assistência Social na Constituição da República Federativa do Brasil

A Constituição Federal de 1988 constitui um grande marco no direito brasileiro ao prever o chamado "Sistema de Seguridade Social", incluindo-se nesse conceito a assistência social que tem o intuito de garantir que nenhum cidadão fique sem satisfazer suas necessidades mínimas.

No artigo 203, a CF/88, prevê quem são os destinatários da assistência social, enquanto o artigo 204 direciona-se para as ações governamentais, indicando as fontes de recursos que a custearão e trazendo diretrizes a serem observadas pelos legisladores e administradores.

O artigo 203 estabeleceu que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivos:

> I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
> III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
> IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
> V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela sua família, conforme dispuser a lei.

O artigo 204 da CF/88 elencou as fontes de recursos (orçamento da seguridade social e outras) e estabeleceu as seguintes diretrizes para as ações governamentais:

Figura 2 - Tripé da Seguridade Social

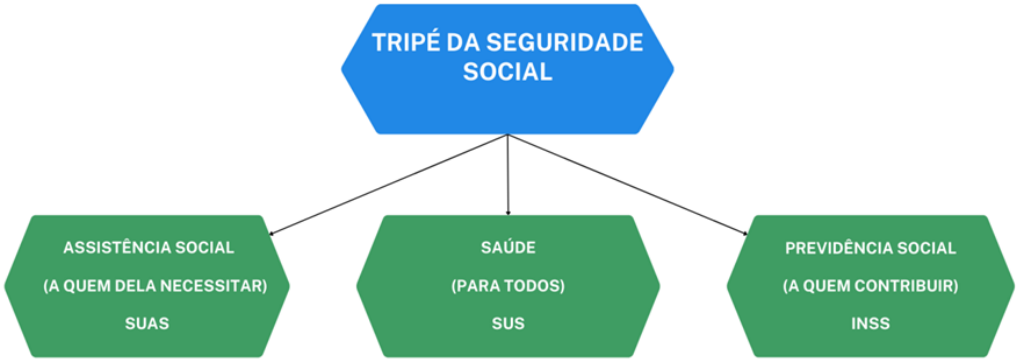

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (CF/88).

2.1.2. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

Após a promulgação da Constituição Federal, realizaram-se diversos debates sobre os rumos que a assistência social deveria seguir. Desses movimentos surgiram as bases do projeto de lei que culminou na aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8.743/93, com as alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011.

Assim, a Lei nº 8.742/93 regulamentou as conquistas sociais, no âmbito assistencial, asseguradas pela Constituição Federal, com a proteção àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza.

Essa lei foi elaborada tomando por base a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado e reafirmou o novo patamar de política pública da assistên-

cia social, definindo-a como política de Seguridade Social, não contributiva, e provedora de mínimos sociais com vistas à garantia do atendimento das necessidades básicas da pessoa humana.

A LOAS estabeleceu os objetivos da assistência social como sendo a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, e que o enfrentamento da pobreza se realizará de forma integrada às políticas setoriais (incisos I, II e III do art.2º e parágrafo único):

> I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
> a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
> c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
> d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
> e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
> II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
> III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

2.1.3. NOB-SUAS/NOB-RH/SUAS e Tipificação dos Serviços Socioassistenciais

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução CNAS nº 33/12/2012, disciplina a gestão pública da Política de Assistência em todo território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A Política de Recursos Humanos, ao lado da descentralização, do financiamento e do controle social, constitui eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Assim, se justificou a aprovação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos no âmbito do SUAS (NOB-RH/SUAS).

A NOB-RH/SUAS tem por finalidade primordial estabelecer parâmetros gerais para a gestão do trabalho a ser implementado na área da Assistência Social. Integra a NOB-RH/SUAS uma Política Nacional de Capacitação, fundada nos princípios da

educação permanente, que promova a qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa e descentralizada, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.

A aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial.

2.2. A Gestão da Assistência Social (SUAS)

O Sistema Único de Assistência Social, consagrado na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e na NOB- SUAS, é um modo de organizar todas as ações da política pública de assistência social. O SUAS é válido para todo o território nacional, integra e define as responsabilidades compartilhadas entre os três entes federativos (União, Estados e Municípios e Distrito Federal). O Sistema Único tem como objetivo consolidar um sistema descentralizado e participativo previsto na Lei Orgânica de Assistência Social.

O SUAS trouxe avanços no modo de organizar as ações de assistência social no País:

- Definiu como funções de assistência social: proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais;
- O papel de cada esfera de governo é definido pelo tipo de habilitação em que ele está de acordo com os critérios da NOB/SUAS;
- Reorganizou as ações de proteção social em básica, especial de média e alta complexidade;
- Todos os programas que antes eram organizados por segmento (idoso, criança, morador de rua, deficiente físico, etc.) passam a ser reorganizados pelos chamados tipos de proteção social correspondente.
- Criou a Rede SUAS e seus aplicativos. Essa é uma nova forma de enviar e trocar informações (via Internet) que pretende agilizar a transferência regular e automática de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

O SUAS faz a regulação e a organização das ações socioassintenciais em todo o território nacional. O seu modelo de gestão é descentralizado e participativo e envolve a participação das três esferas de governo no financiamento da política de assistência social, bem como a definição clara das competências técnicas e políticas. O

SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência, com os seguintes objetivos (§ 2º do art.6º da LOAS):

> I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
> II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
> III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
> IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
> V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
> VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
> VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o órgão responsável pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta política é implementada nos Estados, nos municípios e no Distrito Federal, mediante o SUAS. Atualmente, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) é a responsável, no âmbito do governo federal pela gestão do SUAS.

2.2.1. Tipos de Proteção Social

O objetivo primordial da política de assistência social é amparar os direitos do cidadão, mediante dois tipos de proteção social - básica e especial – e da vigilância socioassistencial (incisos I e II do art.6-A, LOAS):

- Proteção Social Básica: para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social fortalecendo os seus vínculos e os da comunidade a que pertencem;
- Proteção Social Especial: para reconstruir famílias e comunidades que foram desprovidas de seus direitos.

Tabela 1 - Tipificação de serviços socioassistenciais

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção Social e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	ALTA COMPLEXIDADE	1. Serviço de Acolhimento Institucional; 2. Serviço de acolhimento em República; 3. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 4. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas de Emergências.

Fonte: Elaborada por TCE/PI – 2023 (Resolução nº 109/2009 do CNAS).

2.2.1.1. Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica é formada pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (art. 6º- A, inciso I, da Lei nº 8.742). Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos efetivos.

A proteção social básica é ofertada precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelas entidades e organizações de assistência social. O CRAS é a unidade pública estatal e deve estar localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social nos municípios, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

2.2.1.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial é um conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (art. 6º. Inciso I, da Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435).

Os serviços de Proteção Social Especial correspondem à modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Os serviços de Proteção Social Especial estão subdivididos em serviços de média e alta complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, além de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão Social;
- Abordagem de Rua;
- Cuidado no Domicílio;
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)).

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar para viverem em locais ofertados pelo estado, tais como:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;

- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família Substituta;
- Família Acolhedora;
- Semiliberdade, Internação provisória e sentenciada.

A Proteção Social Especial é ofertada precipuamente nos Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro-POP) e pelas entidades e organizações de assistência social. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. O Centro-POP é a unidade pública estatal, de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

2.2.2. Redes de Assistência Social

As proteções sociais, básica e especial, são ofertadas precipuamente nos CRAS e nos CREAS, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social vinculadas ao SUAS, por meio de convênios, contratos, acordos ou ajustes para a execução, com a garantia de financiamento integral pelo Estado de serviços, programas, projetos, e ações nos limites das disponibilidades orçamentárias (§3º do art. 6º-B e 6º-C da LOAS).

O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, e o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional (Art. 6º-C da LOAS).

Além dos CRAS e dos CREAS, a rede de unidades da Assistência Social possui os Centros POP, Centros-Dia e Unidades de Acolhimento**:**

- Centro-POP: Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
- Centro-Dia: Centros de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias;
- Unidades de Acolhimento: Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem.

A implementação dos CRAS nos territórios é definida pelo Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), que deve explicitar a quantidade e necessidade das instalações dos CRAS em cada localidade. Em municípios de pequeno porte, o CRAS pode ser instalado em áreas de maior convergência da população, facilitando assim o acesso das famílias vulneráveis de áreas urbanas e rurais. Nos municípios de médio e grande porte, assim como nas metrópoles, o CRAS deve ser implementado em territórios que possuem maior vulnerabilidade.

2.2.3. Benefícios da Assistência Social

2.2.3.1. Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, até 31 de dezembro de 2020 (incluído na LOAS pela lei nº 13.982, de 2020).

A Portaria do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) nº 1282 de 22 de março de 2021 estabeleceu que não será computado para o cálculo de renda per capta familiar o benefício previdenciário de até um salário-mínimo ou o BPC/LOAS concedido ao idoso, acima de 65 anos de idade, ou a pessoa com deficiência, para a concessão do BPC/LOAS, diante do disposto no § 14 do art. 20 da Lei nº 8.742, 7 de dezembro de 1993, incluído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.

A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao BPC. A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do INSS.

São requisitos para a concessão, a manutenção e a revisão do BPC: as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no CadÚnico (incluído na LOAS pela lei nº 13.846, de 2019).

Figura 3 - Beneficiários do BPC no Brasil

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

BPC — TOTAL DE BENEFICIÁRIOS PELA FONTE PAGADORA
DEZEMBRO/2022
5.115.818

BPC — TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
DEZEMBRO/2022
4.327.987

84% — PERCENTUAL DE BENEFICIÁRIOS DO BPC INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO
DEZEMBRO/2022

	Beneficiários	Repassado em Dezembro/2022	Repassado em 2022	Repassado em 2021
Pessoas com Deficiência	2.770.710	R$ 3.360.237.384,57	R$ 38.507.685.429,10	R$ 33.845.944.335,77
Idosos	2.345.108	R$ 2.844.977.359,15	R$ 32.428.101.823,04	R$ 28.066.965.608,93
Total	**5.115.818**	**R$ 6.205.214.743,72**	**R$ 70.935.787.252,14**	**R$ 61.912.909.944,70**

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br

Como visto na Figura 3, apenas 84% dos beneficiários do BPC estão inscritos no Cadastro Único.

2.2.3.2. Benefícios eventuais

Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelos estados, Distrito Federal e municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (art.22 e § 1º da LOAS, com redação dada pela lei nº 12.435, de 2011).

Podem receber os Benefícios Eventuais pessoas e famílias com renda igual ou menor que meio salário mínimo por cada pessoa da família (renda per capita), e, preferencialmente, estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (SEDES, 2020).

2.2.4. Cadastro único (CadÚnico)

Cadastro Único é uma base de dados que serve para identificar e conhecer as pessoas e famílias mais vulneráveis do país e, assim, ajudar o Governo Federal a desenvolver políticas públicas voltadas para essa população. Alguns programas federais utilizam a base do Cadastro Único para a gestão de suas ações, como o Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a Tarifa Social de Energia Elétrica, dentre outros. Ao se inscrever ou atualizar seus dados no Cadastro Único, o cidadão estará apto a participar de diversos programas sociais dos governos

federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. A inscrição no Cadastro Único, garante que o Ministério da Cidadania e os órgãos gestores dos outros programas direcionem os serviços e benefícios a quem realmente precisa, aos mais pobres e vulneráveis. (Fonte: MDS)

No banco de dados do CadÚnico consta que até o mês de dezembro de 2022 o Brasil possuía mais de 41 milhões de famílias cadastradas recebendo algum tipo de benefício assistencial, dessas, 52% em situação de extrema pobreza (famílias com até R$ 100,00 de renda mensal per capita), 9% em situação de pobreza (até R$ 200,00 de renda mensal per capita), 19% de baixa renda e 20% recebendo acima ½ salário mínimo.

Figura 4 - Cadastro Único-dezembro de 2022

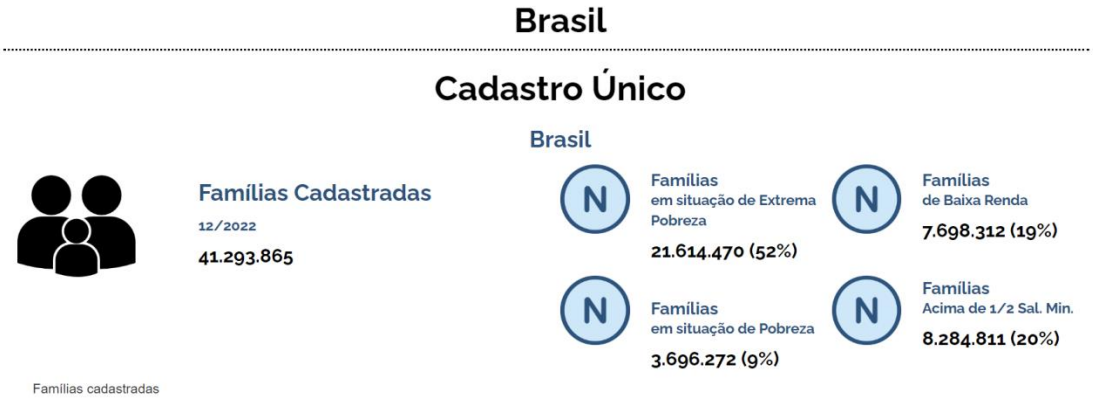

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br

2.2.5. Plano de Assistência Social (PAS)

É um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012), sendo a responsabilidade da elaboração do gestor federal, estadual, distrital e municipal em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) determina em seu art. 30 que em conjunto com o funcionamento do Conselho de Assistência Social e do Fundo de Assistência Social, o PAS é condição para os repasses, aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos da União. Ressalta-se que os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) serão aplicados conforme prioridades estabelecidas nos respectivos PAS, levando-se em conta as diferenças regionais, culturais

e socioeconômicas, priorizando a resolução das situações de vulnerabilidades e riscos sociais predominantes.

O PAS é fundamental para o bom desempenho da política de assistência social, permitindo conhecer a realidade local, com ênfase nos seguintes aspectos:

- organização baseada em diagnósticos socioterritoriais, gerando dados consistentes sobre a realidade e implementando procedimentos de monitoramento e avaliação de desempenho;
- aplicabilidade dos princípios do SUAS: universalidade, gratuidade, integralidade, intersetorialidade e equidade;
- descentralização político-administrativa entre os entes federados, bem como o reconhecimento da autonomia e competência de cada um, haja vista que descentralizar não é apenas cofinanciar mas distribuir responsabilidades para a implementação do SUAS;
- a disponibilização de um conjunto de dados e informações que possam subsidiar as decisões quanto a benefícios, serviços, programas e projetos a serem implantados;
- a utilização de indicadores de avaliação de impactos e resultados da Política.

O Plano de Assistência Social é um instrumento valioso de captação de recursos. É preciso divulgá-lo e utilizá-lo nos processos políticos de negociação para garantir seu financiamento.

Por fim, o Plano de Assistência Social é um documento político essencial para a estruturação do SUAS nas três esferas de governo e para a divulgação da Política de Assistência Social que fortalece o compromisso de solidificar as ações de proteção e promoção social através das políticas públicas garantidoras de direito, dirigido por padrões de qualidade, transparência e controle social.

2.2.6. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

O Conselho Nacional de Assistência Social foi instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em 1993 com a missão de promover o controle social da política pública de assistência social e contribuir para o seu aperfeiçoamento.

A LOAS define no artigo 16 que os conselhos de assistência social são as instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil. O caráter permanente se refere ao fato de não haver descontinuidade de atuação e nem de quem responde por estas instâncias. Importante ratifi-

car que nem o período eleitoral para os mandatos do executivo (Prefeitos, Governadores e Presidente da República) e nem o início dos mandatos desses, podem interferir no funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, considerando que estes são órgãos que atuam e têm responsabilidades independentes do funcionamento do órgão executivo.

Os conselheiros são agentes públicos (Lei nº 8.429/1992) e, em função disso, devem observar os princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, impessoalidade) e o princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

O art.16, § único da LOAS, define que os conselhos estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. Sobre este assunto a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS) 2012, no art. 123 define que cabe aos órgãos gestores da política de assistência social, em cada esfera de governo, fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos e às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no SUAS.

O Conselho deve se reunir obrigatoriamente, pelo menos, uma vez ao mês em reuniões ordinárias e, extraordinariamente, sempre que necessário. Para isso, o conselho tem autonomia de se autoconvocar e esta previsão deve constar no Regimento Interno, conforme arts. 13 e 14 da Resolução CNAS nº 237/2006.

A participação da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social está regulamentada nas legislações e normativas e se dá por meio dos seguintes segmentos: organizações e entidades de assistência social, organizações e entidades de trabalhadores do SUAS e organizações e representantes de usuários. A NOB-SUAS/2012 já referenda esta deliberação no seu art. 115 onde estão definidas estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e a promoção da participação dos usuários que, dentre outras questões, destaca-se a valorização da participação dos trabalhadores do SUAS e da participação das entidades e organizações de assistência social. Segundo o art. 12 da Resolução CNAS nº 237/2006 os representantes do governo nos conselhos devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo.

2.2.7. Financiamento da Assistência Social

O financiamento da Assistência Social no SUAS se realiza mediante cofinanciamento dos três entes federados (capítulo V da LOAS), devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

A gestão dos Fundos de Assistência Social cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social nas três esferas de governo, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência.

2.2.7.1. Recursos alocados pelas esferas de governo

O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social se caracterizam como despesa pública com a seguridade social. (§3º, art. 28, LOAS)

É necessária para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social, a partir do exercício de 1999. (parágrafo único do art.3, LOAS).

Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo fundo de assistência social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. (art. 30-B, LOAS).

Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). (art. 6-E, LOAS).

A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal será declarada pelos

entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações. (art. 30-C, LOAS).

Os repasses do governo federal aos estados e municípios é realizado por meio de 5 (cinco) blocos de financiamento, cada bloco possui uma conta única. Dentro de cada nível de proteção (bloco de proteção) os gestores possuem discricionariedade do gasto.

Figura 5 - Fundo Nacional de Assistência Social: blocos de proteção

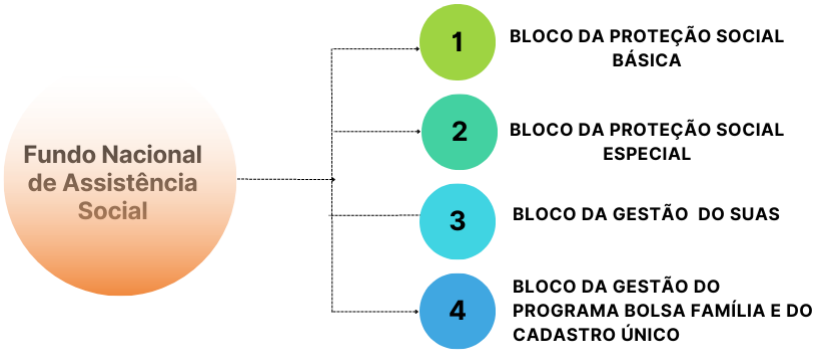

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Portaria do MDS nº 113/2015).

3. DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PIAUÍ

3.1. Dados Populacionais

A população do Piauí estimada para 2021, segundo IBGE, foi de 3.289.290 habitantes, 88% dos municípios do estado são de pequeno porte (possuem até 20 mil habitantes) e 10% possuem até 50 mil habitantes.

Gráfico 1 - População do Piauí segundo IBGE

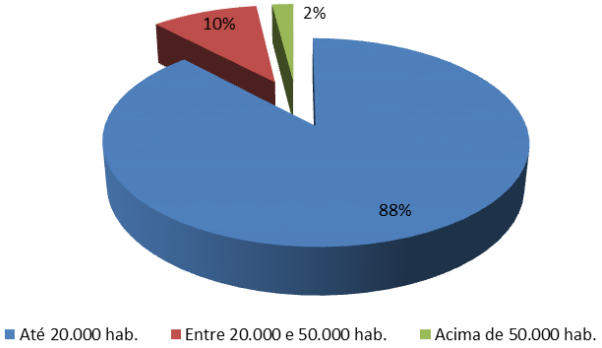

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama).

A Tabela 2 apresenta as cidades mais populosas do Piauí.

Tabela 2 - Cidades mais populosas do Piauí segundo o IBGE

CIDADE	HABITANTES
Teresina	871.126
Parnaíba	153.863
Picos	78.627
Piripiri	63.829
Floriano	60.111
TOTAL	**1.227.556**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/panorama).

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Piauí em 2010, com média de 0,713 é o terceiro menor no ranking nacional, superior apenas ao do Maranhão (0,6838) e Alagoas (0,677).

Tabela 3 - Evolução do IDH no Piauí

ANOS	1991	2000	2010
IDH	0,362	0,484	0,646

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI - 2023 (Plano SASC).

O município com o menor índice foi São Francisco de Assis do Piauí, com um índice de 0,485 (muito baixo). De todos os municípios do estado, nenhum município registrou um IDH muito alto, enquanto dois apresentaram um IDH alto, 40 IDH médio, 176 municípios IDH baixo, e seis municípios IDH muito baixo.

O Piauí possui 975.500 famílias cadastradas no CadÚnico, sendo que 68% dessas famílias estão em situação de extrema pobreza (famílias com até R$ 100,00 de renda mensal per capita), 15% possuíam renda mensal acima de ½ salário mínimo, 12% são de baixa renda e 5% estão em situação de pobreza (até R$ 200,00 de renda mensal per capita) conforme dados do CECAD de dezembro de 2022.

Figura 6 - Famílias cadastradas no CadÚnico

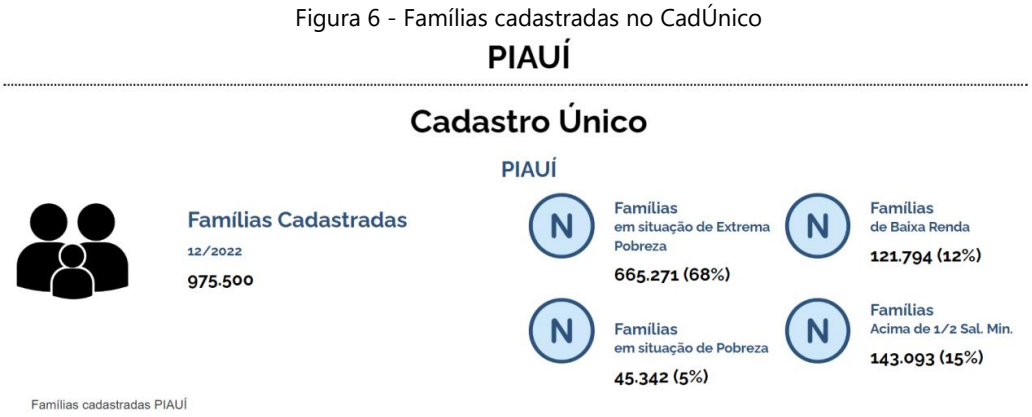

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br.

No Piauí, das 2.205.607 pessoas cadastradas no CadÚnico, a maior concentração está entre crianças e adolescentes da faixa etária entre 7 e 15 anos, representando 18,99% dos cadastrados, pessoas entre 25 e 34 anos correspondendo a 14,69% dos cadastrados e jovens entre 18 e 24 anos representando 14% do total das pessoas inscritas.

Figura 7 - Pessoas cadastradas no CadÚnico

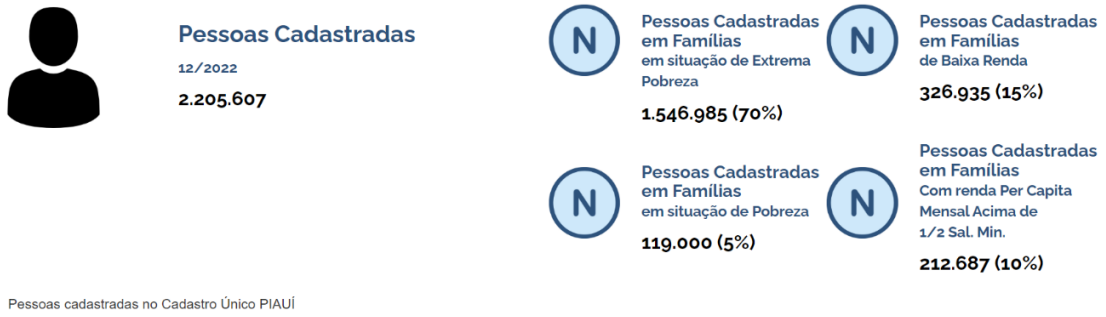

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br

Figura 8 - Cadastro único

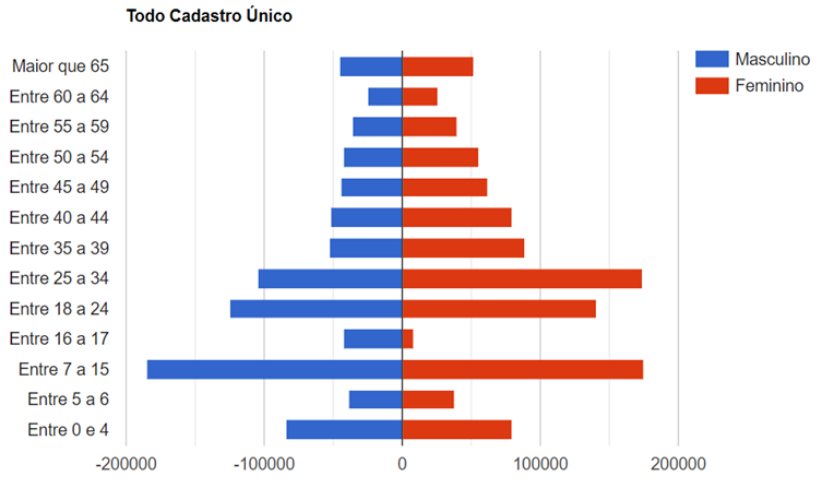

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br

Tabela 4 - Cadastrados no CadÚnico por faixa etária – Dezembro/2022

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total	% Etária Total
Entre 0 e 4	83.816	51,15%	80.058	48,85%	163.874	8,65%
Entre 5 a 6	39.194	50,96%	37.719	49,04%	76.913	4,06%
Entre 7 a 15	185.043	51,41%	174.884	48,59%	359.927	18,99%
Entre 16 a 17	42.508	83,88%	8.168	16,12%	50.676	2,67%
Entre 18 a 24	124.750	47,01%	140.627	52,99%	265.377	14,00%
Entre 25 a 34	104.329	37,48%	174.054	62,52%	278.383	14,69%
Entre 35 a 39	52.446	37,15%	88.716	62,85%	141.162	7,45%
Entre 40 a 44	51.963	39,47%	79.690	60,53%	131.653	6,95%
Entre 45 a 49	44.147	41,73%	61.635	58,27%	105.782	5,58%
Entre 50 a 54	42.560	43,45%	55.395	56,55%	97.955	5,17%
Entre 55 a 59	36.441	47,64%	40.057	52,36%	76.498	4,04%
Entre 60 a 64	24.549	48,43%	26.141	51,57%	50.690	2,67%
Maior que 65	45.036	46,60%	51.614	53,40%	96.650	5,10%
Total	**876.782**	**46,25%**	**1.018.758**	**53,75%**	**1.895.540**	**100,00%**

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br.

No município de Teresina, em dezembro de 2022 havia 179.012 famílias cadastradas no CadÚnico e 105.646 famílias beneficiárias. Os dados atualizados de janeiro de 2023 mostra a inclusão de 1257 novas famílias totalizando 180.269 famílias situação de extrema pobreza.

Figura 9 - Famílias cadastradas

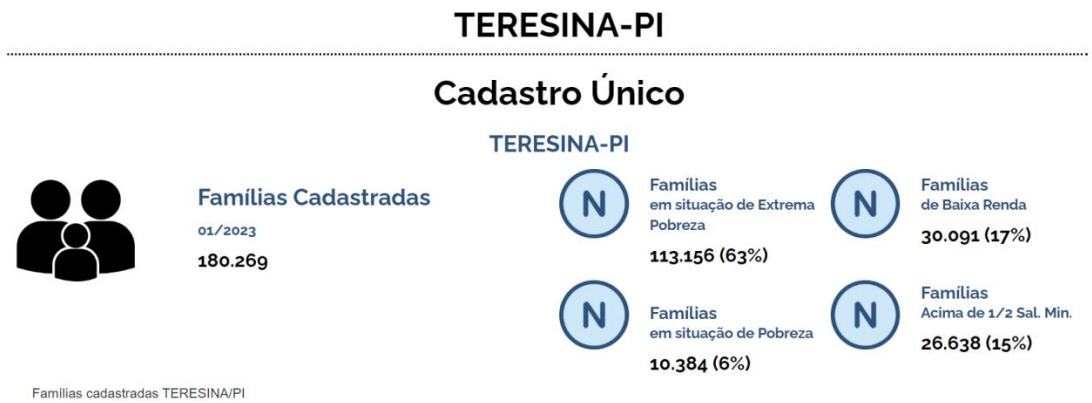

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br.

Tabela 5 - Evolução do número de famílias cadastradas e beneficiárias

Discriminação	2019	2020	2021	2022
Famílias Cadastradas	112.026	118.001	126.551	179.012
Famílias Beneficiárias	55.061	63 871	67.431	105.646

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SEMCASPI).

Com base nos dados referentes a fevereiro de 2023, o Brasil possuía 21.867.482 famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, atual Bolsa família, e o benefício médio mensal foi de R$ 606,91.

Figura 10 - Beneficiários do Auxílio Brasil

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br.

3.2. Plano Estadual e Municipal de Assistência Social do Piauí

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu art. 30, estabelece que são requisitos obrigatórios para os repasses de recursos aos Estados e municípios e ao Distrito Federal: Conselho de Assistência Social, Fundo de Assistência Social e Plano de Assistência Social.

3.2.1. Plano Estadual de Assistência Social (PEAS)

O PEAS 2020-2023 constitui um dos instrumentos de planejamento e de fortalecimento da política e assistência social no estado e tem como objetivo primordial o desenho das ações estratégicas objetivando o atendimento das demandas de atuação do Estado para o aprimoramento do SUAS no âmbito estadual. O seu cumprimento reafirma a responsabilidade do governo do Estado e reflete o anseio da sociedade em implementá-lo com política pública.

As ações previstas foram desenvolvidas para o quadriênio 2020-2023 no âmbito da gestão do SUAS, Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, além de ações da Política de Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutrici-

onal, Trabalho e Empreendedorismo, e Mediadas Socioeducativas em meio aberto integradas com o SUAS.

3.2.2. Plano Municipal de Teresina

O Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 constitui um dos instrumentos de planejamento de gestão da Política de Assistência Social. Apresenta um panorama econômico e social do município de Teresina, com suas potencialidades e vulnerabilidades sociais, elencando os equipamentos de proteção social existentes, detalhando a estrutura e os serviços socioassistenciais executados. (PMAS, p. 8).

A partir daí, estabelecem–se as diretrizes sobre as quais foram definidos os objetivos, as metas e os recursos financeiros, com previsão orçamentária no Plano Plurianual – PPA 2022-2025, para a manutenção da estrutura já existente e possibilidade de expansão dos serviços socioassistenciais.

3.3. A Gestão da Assistência Social no poder executivo estadual

A Assistência Social é uma política pública de Seguridade Social e, portanto, um direito de todo cidadão que dela necessitar. Ela está organizada conforme o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social.

No exercício de 2022 foram empenhados no poder executivo estadual na função Assistência Social o valor de R$ 139.739.431,06, correspondendo a 1% dos gastos efetuados por função de governo. Tais gastos foram efetuados nas unidades gestoras da SASC, Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA), através dos programas 010-GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE e 007- PIAUÍ INCLUSIVO.

Tabela 6 - Despesa por função no executivo estadual

ANO EMISSÃO 2022	
FUNÇÃO	**VALOR PAGO (R$)**
SAÚDE	2.981.761.783,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.627.689.243,54

EDUCAÇÃO	2.760.326.785,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.749.712.200,75
ADMINISTRAÇÃO	1.728.976.173,55
SEGURANÇA PÚBLICA	1.164.100.303,21
JUDICIÁRIA	901.736.664,49
TRANSPORTE	1.032.366.254,59
LEGISLATIVA	643.994.799,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	380.145.650,53
AGRICULTURA	347.305.029,72
URBANISMO	303.617.502,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	271.114.810,06
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	156.906.141,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	139.739.431,06
DIREITOS DA CIDADANIA	93.317.665,94
COMUNICAÇÕES	68.501.941,07
SANEAMENTO	60.330.225,40
CULTURA	47.510.728,50
DESPORTO E LAZER	42.425.715,96
HABITAÇÃO	35.755.319,45
INDÚSTRIA	22.550.319,00
GESTÃO AMBIENTAL	23.172.085,90
ENERGIA	2.420.966,50
TOTAL	**17.585.477.743,03**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Gráfico 2 - Despesa por função no executivo estadual

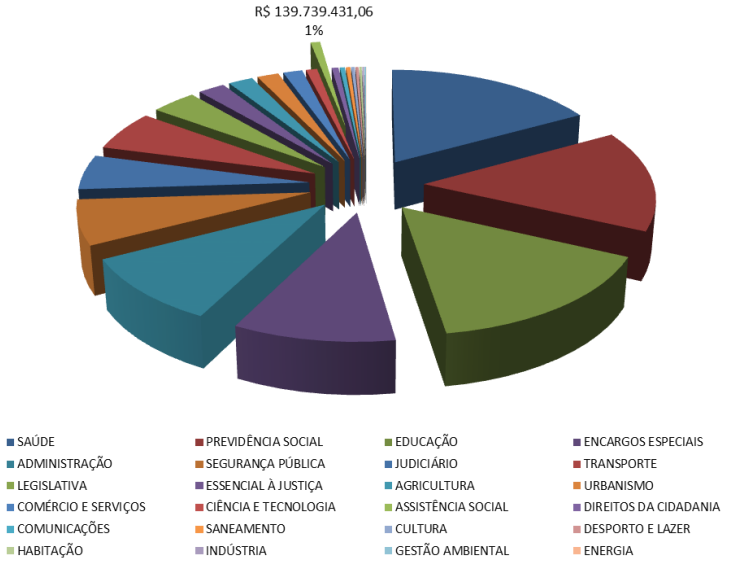

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Os pagamentos foram efetuados nas unidades gestoras da SASC, FEAS e FEDCA, através dos programas 010 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE e 007- PIAUÍ INCLUSIVO.

Tabela 7 - Despesa na função Assistência Social no executivo estadual

Unidades Gestoras Executoras	Dotação Inicial (R$)	Dotação Atualizada (R$)	Empenhado (R$)	Pago (R$)
FEAS	15.146.299,00	24.090.479,00	15.556.303,15	14.510.419,28
FEDCA	521.600,00	1.544.646,00	885.966,75	885.966,75
SASC	111.821.198,00	129.716.721,00	123.297.161,16	111.965.638,14
Total Geral	**127.489.097,00**	**155.351.846,00**	**139.739.431,06**	**127.362.024,17**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Tabela 8 – Despesa na função Assistência Social nos município do Piauí

Dotação Inicial	Dotação Atualizada (R$)	Valor Empenhado (R$)	Valor Pago (R$)
462.062.966,19	512.979.722,67	439.948.881,74	407.653.008,76

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

A Secretaria da Assistência Social e Cidadania (SASC) criada em junho de 2003 pela Lei Complementar Nº 028 é o órgão do Governo do Estado do Piauí responsável pela Gestão Estadual da Política de Assistência Social e atua fundamentado nas Diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e documentos afins.

A SASC tem o objetivo de monitorar, avaliar, supervisionar e capacitar os municípios do Estado do Piauí no que se refere à implantação, implementação e fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Em 2019, após uma reforma administrativa do Governo do Estado, a Secretaria de Assistência Social e Cidadania incorporou a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), passando a ser denominada, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (SASC).

No âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI) é o órgão responsável, legalmente, pelo planejamento, coordenação e execução da Política de Assistência Social, fundamentada na Lei Federal nº 8.742 (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS), Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, dentre outros. A Secretaria também executa as atividades de Políticas Integradas do município e Gerência de Direitos Humanos (GDH).

Por meio da organização e gestão da rede socioassistencial municipal, composta pela totalidade dos benefícios, serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, a SEMCASPI contribui para a inclusão com equidade dos usuários da assistência social e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais e possibilitando oportunidades para a conquista de autonomia, sustentabilidade e protagonismo dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais.

3.3.1. Recursos alocados pelo governo estadual

No âmbito do governo estadual, a execução da despesa se dá por meio das seguintes fontes: recursos do Fundo Estadual de Combate á Pobreza (FECOP), recursos do Tesouro Estadual e Recursos dos Fundos Especiais, conforme Figura 11:

Figura 11 - Fundo Estadual de Assistência Social

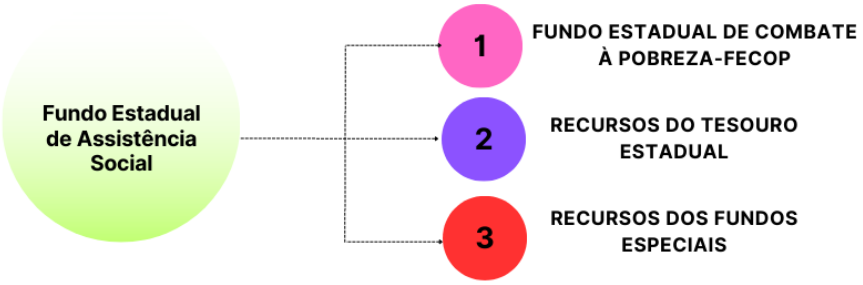

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

3.3.2. Ações da Assistência Social desenvolvidas no Estado

O planejamento governamental é um instrumento essencial para implementar políticas públicas de forma eficiente e alcançar resultados positivos em benefício da sociedade, elegendo prioridades e respeitando preceitos legais para a aplicação dos recursos públicos.

O Plano Plurianual (PPA), com vigência de quatro anos, tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Cabe à LDO, anualmente, enunciar as políticas públicas e respectivas prioridades para o exercício seguinte. A LOA tem como principal objetivo estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro.

Assim, a LDO ao identificar no PPA as ações que receberão prioridade no exercício seguinte torna-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-

prazo do governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho a que se refere.

O Plano Estadual de Assistência Social (PEAS) para o quadriênio 2020-2023 é um instrumento de planejamento estratégico que tem como objetivo contribuir com a efetivação da política publica de assistência social, conforme as competências nacionalmente definidas para o ente estadual. Na elaboração do citado documento, considerou-se o PPA (2020-2023), o Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) e o Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS como forma de imprimir legitimidade e viabilidade às ações propostas.

Tomando como base o planejamento expresso no PPA (2020 a 2023) com foco nas ações finalísticas executadas na função assistência social compreendidas no exercício de 2022 e em consulta ao SIAFE/PI, verificou-se que as ações de assistência social do executivo estadual foram executadas no Programa 007 – Piauí inclusivo nas unidades gestoras da SASC, FEDCA e do FEAS no valor empenhado e pago de R$ 73.009.478,66 e no Programa 010 – Gestão Eficiente e Transparente no valor empenhado de R$ 58.803.674,70 e pago R$ 54.352.545,51.

Tabela 9 - Ações executadas no Programa 007 – Piauí Inclusivo

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EXECUTADAS POR UNIDADE GESTORA	Empenhado (R$)	Pago (R$)
PIAUÍ INCLUSIVO	73.009.478,66	73.009.478,66
FEAS	**14.510.419,28**	**14.510.419,28**
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÁS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	4.674.611,11	4.674.611,11
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	2.610.094,03	2.610.094,03
COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	5.049.759,81	5.049.759,81
FORTALECIMENTO DA CADASTRO ÚNICO E DA INTERSETORIALIDADE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E MONITORAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSSITÊNCIA SOCIAL	472.658,19	472.658,19
FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO Á PRIMEIRA INFÂNCIA - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1.167.852,75	1.167.852,75
PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL	53.743,50	53.743,50
PROMOÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	24.355,00	24.355,00
REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	457.344,89	457.344,89
FEDCA	**885.966,75**	**885.966,75**
APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS	60.000,00	60.000,00

APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL À INSTANCIA ESTADUAL DE CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	224.000,00	224.000,00
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ECOANDO LIBERDADE - ACOMPANHAMENTO DE JOVENS EGRESSOS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	18.000,00	18.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESCOLA DE CONSELHO	583.966,75	583.966,75
SASC	**57.613.092,63**	**57.613.092,63**
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	7.934.603,92	7.934.603,92
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DAS POLITICAS VINCULADAS A SASC	1.185.669,12	1.185.669,12
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO SISAN	5.859.630,50	5.859.630,50
IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	105.720,00	105.720,00
INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	14.840.291,67	14.840.291,67
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.	187.353,48	187.353,48
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SINE	87.320,00	87.320,00
PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A	45.302,50	45.302,50
REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM FORMAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA	18.842,50	18.842,50
REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	27.348.358,94	27.348.358,94
TOTAL GERAL	**73.009.478,66**	**73.009.478,66**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE 2022).

Gráfico 3 - Valores empenhados e pagos

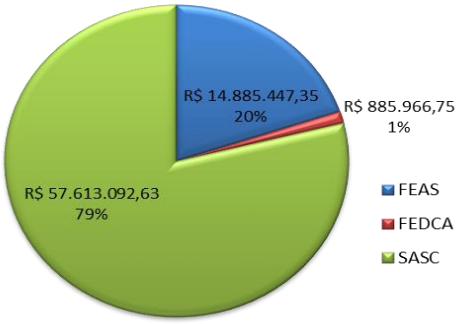

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Tabela 10 - Ações executadas no Programa 010 – Gestão Eficiente e Transparente

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EXECUTADAS POR UNIDADE GESTORA	Empenhado (R$)	Pago (R$)
GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	58.803.674,70	54.352.545,51
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	14.713.006,61	11.924.647,49
GESTÃO DE PESSOAS	44.090.668,09	42.427.898,02
TOTAL GERAL	**58.803.674,70**	**54.352.545,51**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Gráfico 4 - Valores empenhados

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

Gráfico 5 - Valores pagos

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SIAFE/2022).

3.3.3. A Gestão da Assistência Social no Município de Teresina

A gestão da Assistência Social, no município de Teresina, é executada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI), ofertando serviços de assistência social e direitos humanos que, articulados com a rede intersetorial de políticas públicas, promovem o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvido por meio da Proteção Social Básica, e atendem a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito, através da Proteção Social Especial.

A Secretaria tem como objetivo identificar as principais demandas para garantir o funcionamento dos serviços, benefícios, programas e projetos do SUAS e das políticas integradas sob sua responsabilidade em consonância com a CF/88, a LOAS, com as metas do PPA 2022-2025 e com as metas do PMAS 2022-2025.

A SEMCASPI é composta por duas secretarias executivas, a Secretaria Executiva do Sistema Único de Assistência Social e a Secretaria Executiva das Políticas Integradas.

Figura 12 - Estrutura da Assistência Social na SEMCASPI

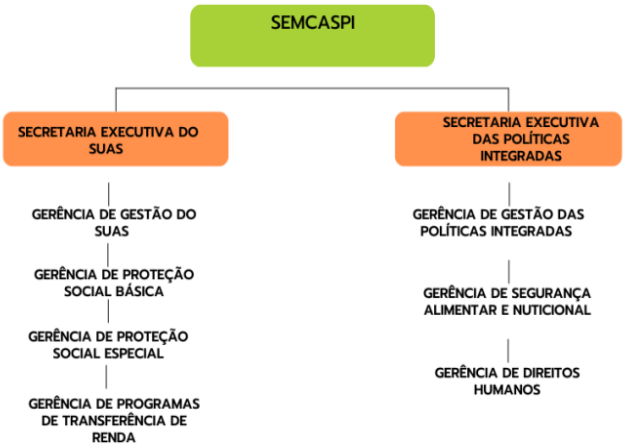

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Regimento Interno da SEMCASPI).

A Secretaria Executiva do SUAS é composta por quatro gerências:

- Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social GGSUAS;
- Gerência de Proteção Social Básica-GPSB;
- Gerência de Proteção Social Especial-GPSE;
- Gerência de Programas de Transferência de Renda-GPTR.

A Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GGSUAS) conta com sete trabalhadores na execução de suas atividades e tem como principais funções: Coordenação de Planejamento e Regulação; Coordenação de Vigilância Socio-assistencial; Coordenação de Gestão do Trabalho; Coordenação de Monitoramento do SUAS; Coordenação de Sistema de Informações do SUAS; Assistência e Apoio a gerência.

Os serviços de Proteção Social Básica estão vinculados à GPSB e tem como principais atribuições o gerenciamento dos CRAS, a articulação e acompanhamento da Rede Socioassistencial e o acompanhamento dos Serviços de Convivência. Essa gerência conta com um total de 77 trabalhadores.

Já os serviços de Proteção Social estão vinculados à GPSE, que se divide em média e alta complexidade, tem como principais atribuições gerenciar os CREAS, os Centros Pop, os Centros-Dia e as unidades de Alta Complexidade. Ao todo, são 30 trabalhadores envolvidos nessa gerência.

A GPTR tem como principais funções a Coordenação do Cadastro Único, a Coordenação de Acompanhamento de Condicionalidades de Programas de Transferência de Renda e Coordenação de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda. Ao todo, são quatro trabalhadores executando estas funções.

A Secretaria Executiva das Políticas Integradas é composta por três gerências:

- Gerência de Gestão das Políticas Integradas - GGPI;
- Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN;
- Gerência de Direitos Humanos- GDH.

A GGPI é responsável pela Coordenação de Planejamento e Articulação Intersetorial. A GSAN conta com uma Divisão de Apoio Nutricional e a GDH conta com seis trabalhadores executando suas funções.

3.3.3.1. Ações da Assistência Social desenvolvidas no Município de Teresina

Verificou-se que as ações de Assistência Social (PPA 2020 a 2023) foram executadas no Programa 1 – Assistência Social e Cidadania com valor empenhado de R$ 34.696.404,78 e pago R$ 34.482.234,75, no Programa 17 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa, onde foi empenhado R$ 39.485.557,10 e pago R$ 38.896.731,43 e no Programa 46 – Emenda Parlamentar, empenhado e pago R$ 49.995,00. Dados obtidos por meio do SAGRES Contábil no dia **17/03/2023**.

Tabela 11 - Ações executadas no Programa 1 - Assistência Social e Cidadania

AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UNIDADE GESTORA	EMPENHADO (R$)	PAGO (R$)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**28.496.289,11**	**28.312.119,08**
APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO	76.091,20	76.091,20
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	4.531.378,23	4.529.359,95
APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	3.265.859,12	3.154.028,62
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.311.591,82	10.291.257,25
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	963.816,70	963.816,70
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7.497.951,70	7.447.965,02
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	1.849.600,34	1.849.600,34
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**969.546,27**	**969.546,27**
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO IDOSO	969.546,27	969.546,27
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**596.648,00**	**596.648,00**
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	596.648,00	596.648,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	**4.633.921,40**	**4.603.921,40**
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CRACK E OUTRAS DROGAS	50.000,00	50.000,00
APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE	130.000,00	100.000,00
ASSESSORAMENTO TÉCNICO/SUBVENÇÕES SOCIAIS	74.926,00	74.926,00
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	574.086,05	574.086,05
RESTAURANTE POPULAR	1.991.439,64	1.991.439,64
MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS COM VÍN-	1.740.113,67	1.740.113,67

CULO EMPREGATÍCIO		
MÃE TERESINENSE	73.356,04	73.356,04
TOTAL	**34.696.404,78**	**34.482.234,75**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SAGRES 2022).

Gráfico 6 – Valores empenhados na Assistência Social e Cidadania

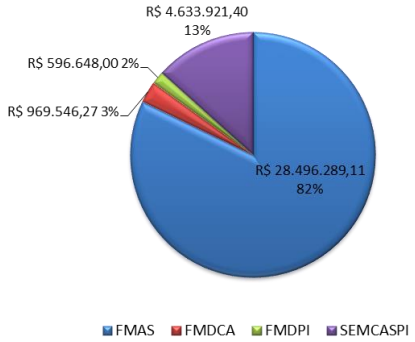

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SAGRES 2022).

Gráfico 7 - Valores pagos na Assistência Social e Cidadania

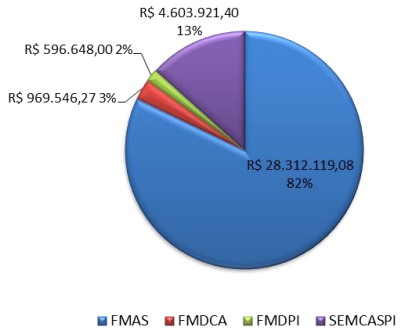

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (SAGRES 2022).

Tabela 12 - Ações executadas no Programa 17 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa

AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UNIDADE GESTORA	EMPENHADO (R$)	PAGO (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	**39.485.557,10**	**38.896.731,43**
ADMINISTRAÇÃO DA SEMCASPI	39.485.557,10	38.896.731,43
TOTAL	**39.485.557,10**	**39.485.557,10**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SAGRES 2022).

Tabela 13 - Ações executadas no Programa 46 – Emenda Parlamentar

AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UNIDADE GESTORA	EMPENHADO (R$)	PAGO (R$)
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA	**49.995,00**	**49.995,00**
AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM RECUROS DE EMENDA PARLAMENTAR	49.995,00	49.995,00
TOTAL	**49.995,00**	**49.995,00**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (SAGRES 2022).

3.3.3.2. Rede Socioassistencial de Teresina

Figura 13 – Rede socioassistencial de Teresina - 2022

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (Censo SUAS 2022).

Em Teresina, a Proteção Social Básica se efetiva por meio dos 19 CRAS que referenciam 95.000 famílias do município (5.000 famílias por CRAS), por meio do PAIF. Os 19 CRAS existentes no município de Teresina estão localizados nos seguintes endereços.

Figura 14 - Relação dos CRAS de Teresina

CRAS EM TERESINA

TERRITÓRIO NORTE

CRAS NORTE I "MARIA AVANI SOUSA DA SILVA"
Rua Maria Venerana, nº 5639, Bairro Parque Wall Ferraz.
Tel: (86) 3215-4155

CRAS NORTE II "CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA"
Rua Teodoro Castelo Branco, s/n. Bairro Mafrense.
Tel: (86) 3217-4258

CRAS NORTE III " CASA SÃO FRANCISCO: CASA DAS FAMÍLIAS".
Rua Bárbara de Menezes, nº 5865. Vila São Francisco Norte.
Tel: (86) 3214-2031

CRAS NORTE IV "CAMINHOS VERDES"
Estrada do São Vicente de Cima. PI 112 (Estrada que liga Teresina à União).
Tel: (86) 3234-8110

CRAS NORTE V "VIEIRA TORANGA".
Av. Ministro Sérgio Mota, s/n. Bairro Parque Stael.
Tel: (86) 3219-3005

TERRITÓRIO SUL

CRAS SUL I "ANA MARIA RÊGO"
Rua José Miguel Hadad, s/n, Conjunto Portal da Alegria, Bairro Porto Alegre.
Tel: (86) 3219-2763

CRAS SUL II "IRMÃ DULCE"
Av. Sandra Madre Paulina, nº 2250, Parque Eliane, Vila Irmã Dulce.
Tel: (86) 3215-4214

CRAS SUL III " MARIA DE JESUS SOARES DIOCESANO".
Rua 63, nº 2050, Bairro Promorar.
Tel: (86) 3220-1384

CRAS SUL IV "ESPAÇO FAMÍLIA CIDADÃ"
Rua São Raimundo, s/n, Bairro Redenção.
Tel: (86) 3215-9316

CRAS SUL V "TERESA CRISTINA BRAGA DA SILVA".
Rua 05, nº 9211, Conjunto Jatobá II, Bairro Angelim II.
Tel: (86) 3220-9517

TERRITÓRIO LESTE

CRAS LESTE I "PEDRA MOLE"

Rua Timorante, nº 8371, Parque Anitta Ferraz, Bairro Cidade Jardim.

Tel: (86) 3215-9215

CRAS LESTE II "VILA MARIA"

Rua 14, nº 511, Conjunto Vila Maria II, Escola Municipal Paulo Nunes.

Tel: (86) 3231-4211

CRAS LESTE III " FORTALECENDO VÍNCULOS".

Rua Missionária Lurdes Vaz, nº 6560, Casa 17, Bairro Vale do Gavião.

Tel: (86) 3234-3576

CRAS LESTE IV "SEMEANDO DIREITOS"

Avenida João Leitão, nº 3591, Bairro Piçarreira I.

Tel: (86) 3233-7101

CRAS LESTE V "VERDES COCAIS".

Sítio Santa Inácia, PI 113, Km 13, Santa Teresa, zona Rural.

Tel: (86) 3231-2610

TERRITÓRIO SUDESTE

CRAS SUDESTE I "CASA DOS DIREITOS"

Rua Bernardo da Paz, s/n, Bairro Extrema.

Tel: (86) 3215-7648

CRAS SUDESTE II "DIRCEU ARCOVERDE"

Rua 09, nº 2539, Bairro Dirceu I.

Tel: (86) 3236-2626

CRAS SUDESTE III " CASA DA CIDADANIA".

Rua Canastra, nº 2714, Bairro Monte Horebe.

Tel: (86) 3237-4191

CRAS SUDESTE IV "CIDADANIA EM CAMPO"

Imobiliária Verdecap III, Usina Santana, Estrada da Usina Santana, s/n.

Tel: (86) 3235-9800

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (https://semcaspi.pmt.pi.gov.br/a-secretaria/)

Figura 15 - Localizações dos CRAS em Teresina/PI

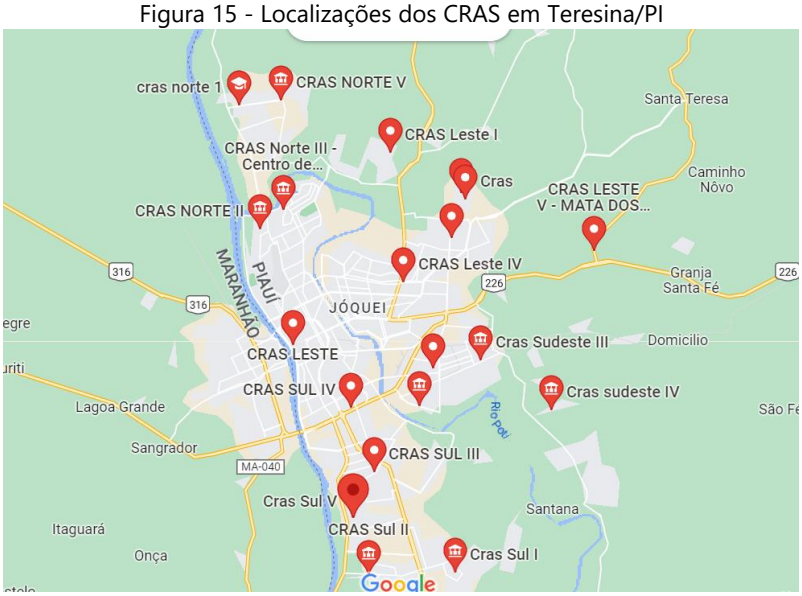

Fonte: https://www.google.com/maps/search/cras+de+teresina/@-5.0619848,-42.8785012,11.37z. Acessado em 01 de março de 2023.

Figura 16 – CRAS Sul IV

Fonte: Google. Acessado em 28 de março de 2023.

Além das unidades de CRAS, a rede de proteção social básica de Teresina é composta por 28 Centros de Convivência, sendo 06 de execução direta da própria secretaria e 22 da rede indireta, ou seja, executados por entidades da sociedade civil, que ofertam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

Figura 17 – Centro de Convivência "Retomando o Caminho"

Fonte: Google. Acessado em 28 de março de 2023.

O SCFV em Teresina tem como meta de atendimento um público de 5.070 pessoas, sendo que destas, 50% ou 2.535 pessoas devem ser consideradas público prioritário, ou seja, crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas.

Segundo dados do Censo SUAS 2022, a Proteção Social Especial de Média Complexidade em Teresina é composta, por 04 CREAS, 01 Centro Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, 03 Centros Especializados para Pessoas com Deficiência - Centro-Dia.

Os endereços dos CREAS de Teresina estão demonstrados na Figura 18.

Figura 18 - Endereços dos CREAS em Teresina/PI

Fonte: Elaborada Pelo TCE/PI (https://semcaspi.pmt.pi.gov.br/a-secretaria/).

Figura 19 – CREAS Leste

Fonte: Google. Acessado em 28 de março de 2023.

Figura 20 – Centro Pop

Fonte: Google. Acessado em 28 de março de 2023.

Figura 21 – Centro Dia

Fonte: Google. Acessado em 28 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Teresina mantém ainda, os seguintes serviços de acolhimento no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: 04 unidades de Acolhimento Institucional para Crianças, sendo 01 de gestão municipal - Casa Reencontro; 01 de gestão estadual e 02 executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's. Na modalidade de Acolhimento em Família Acolhedora, o município conta com 02 serviços, sendo 01 deles de execução municipal.

O Acolhimento Institucional para Adolescentes possui 05 unidades: 02 do Estado e 01 do município – Casa de Punaré, que atende exclusivamente o público masculino; 02 executados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, que também atendem crianças.

Para o acolhimento da população em situação de rua, o município dispõe de 01 Casa de Passagem - Casa do Caminho. E para acolhimento de pessoas com deficiência, conta-se apenas com 01 unidade de gestão municipal – Residência Inclusiva.

O município também conta com 01 República masculina, para acolhimento de jovens egressos de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, além de 03 unidades de acolhimento institucional para imigrantes indígenas venezuelanos, todos geridos por entidades parceiras. (PMAS, p.34)

Quadro 1 - Serviços de acolhimento na Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Unidade	Público Alvo	Endereço
CASA REENCONTRO	Crianças (0 a 12 anos) de ambos os sexos, inclusive com deficiências, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	Rua Professor Odilo Ramos, S/N, Morada do Sol.
CASA DE PUNARÉ	Adolescentes (12 a 17 anos) do sexo masculino, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.	Rua Monteiro Lobato, 1255, Parque Alvorada.
CASA DO CAMINHO	Pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	Rua Clodoaldo Freitas, Nº 1011, Bairro Centro – Norte.
RESIDÊNCIA INCLUSIVA – BOA MORADA	Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.	Rua Francisco Mendes, Nº 290, Cabral.
FAMÍLIA ACOLHEDORA PARTILHANDO CUIDADO	Crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas.	Rua Álvaro Mendes, Nº 1801, Centro.
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS – PIRATINGA	Acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, por crise humanitária.	Associação dos Pescadores – Bairro Poty Velho.
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS – CSU BUENOS AIRES	Acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, por crise humanitária.	Rua Crisipo Aguiar, S/N, bairro Buenos Aires, Zona Norte.
ACOLHIMENTO VENEZUELANOS – EMATER	Acolhimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório, por crise humanitária.	BR 343, 2001. Em frente a Expoapi.
REPÚBLICA NOVO VÍNCULO	Acolhimento e acompanhamento do atendimento a jovens do gênero masculino, sem possibilidade de retorno à família de origem e sem meios de autossustentação.	Rua Gov. Tibério Nunes, 614, bairro Ilhotas.

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (https://semcaspi.pmt.pi.gov.br/a-secretaria/).

Para o acolhimento à pessoa idosa, a rede de proteção social do município dispõe de 08 unidades: 02 de gestão municipal – Lar de Santana e Nosso Lar, 01 estadual e 05 sob administração de entidades socioassistenciais privadas.

Os endereços da rede de proteção social no Município de Teresina estão demonstrados na Figura 22.

Figura 22 – ILPI em Teresina

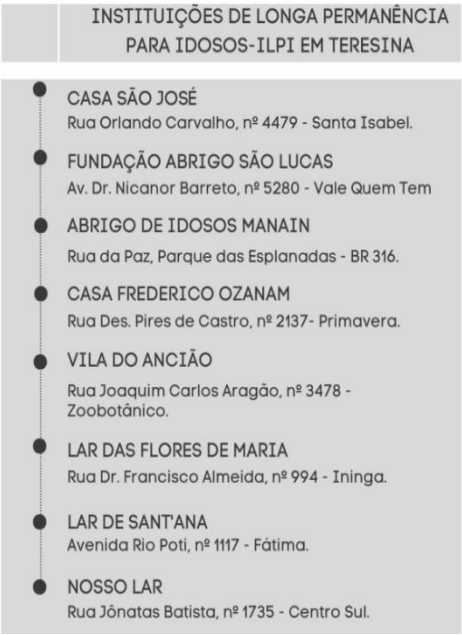

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Cartilha elaborada pela SEMCASPI).

3.3.3.3. Benefícios Eventuais e Serviços da SEMCASPI

- Auxílio natalidade;
- Auxílio funerário;
- Cestas básicas;
- Aluguel social para famílias com residências comprometidas em decorrência de desastres/chuvas/alagamentos;
- Emissão de Passe Livre Municipal e Intermunicipal para Idosos e Pessoas Com Deficiência- PCD's;
- Emissão de Carteira de Trabalho Digital.

Ainda pela gestão municipal, através da SEMCASPI, no âmbito da Proteção Social Básica, são executados os seguintes programas e projetos:

- **Programa Abrace Nós** - visa promover a integração e inclusão da pessoa com deficiência ao mundo do trabalho por meio de ações e estratégias que viabilizem a promoção do protagonismo, participação cidadã e a mobilização social. Dentre as atividades do programa, destacam-se: a mediação para acesso a cursos e capacitações, o mapeamento e encaminhamento para oportunidades de emprego através de parceiras com empresas e instituições, bem como, acesso a rede socioassistencial, com acompanhamento de intérprete para pessoas surdas.

- **Programa Criança Feliz** - tem por objetivos apoiar a gestante e sua família na preparação para o nascimento e os cuidados perinatais, promover o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidados, proteção e educação de crianças na faixa etária de zero a seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, da criança na primeira infância e sua família, às políticas e serviços públicos de que necessitam, integrando, ampliando e fortalecendo as ações das políticas voltadas a esse público.

- **Projeto Mãe Teresinense "Quem gera vida merece cuidado em dobro"** Projeto de atendimento integral de gestantes e a seus filhos recém-nascidos, usuários de serviços das políticas de Assistência Social, Saúde e Políticas Públicas para Mulheres. A iniciativa garante o enxoval do bebê e os serviços de deslocamento da mãe e do recém-nascido, da maternidade a residência.

3.3.3.4. Demandas emergenciais da SEMCASPI

De acordo com informação e documentação enviada pela SEMCASPI o Município de Teresina apresenta as seguintes demandas de implantação e ampliação de serviços:

- Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos-SCFV devido à demanda;
- Recomposição de equipes do SCFV;
- Qualificação das equipes de referência dos CRAS e do CREAS;
- Implantação de um CRAS na zona norte de Teresina;
- Implantação de 2 CREAS nos territórios Norte Sul de Teresina;
- Implantação do serviço de acolhimento Institucional para adolescente do sexo feminino;
- Implantação de 3 Equipes Volantes de PAIF nos territórios de CRAS mais extensos, Norte I, Sudeste IV e Sul II;
- Implantação de Equipe Volante na Proteção Social Especial (PSE);
- Implantação de um Centro-Dia infanto juvenil;
- Ampliação das Casas de Acolhimento para Idosos;

- Ampliação das Casas de Acolhimento para crianças, de 0 a 12 anos, em situação de risco, com vínculos rompidos;
- Ampliação do programa Cidade Solidária.

3.3.3.5. Metas da Gestão de acordo com o PMAS 2022-2025

- Estruturação das unidades de CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais com condições físicas e de equipamentos necessários ao atendimento da demanda específica de cada unidade, conforme níveis de proteção e obedecendo aos guias de orientações técnicas dos serviços ofertados;
- Estruturação de unidades de CRAS, CREAS e demais unidades socioassistenciais com equipes técnicas conforme orientações contidas na NOB-RH/SUAS/2006;
- Expansão do número de CRAS e CREAS, devidamente estruturados, visando a ampliação da cobertura de serviços existentes, promovendo a universalização da política de Assistência Social, com cofinanciamento dos demais entes federados;
- Implementação do Plano de Qualificação e Educação Permanente no SUAS em Teresina-PI (2018), baseado na (resolução CNAS nº 04/2013);
- Estruturação dos transportes para as unidades;

As principais fragilidades relatadas pela SEMCASPI quanto à articulação, coordenação e execução das ações do SUAS, entre o município, a união e o estado, foram:

- Redução dos repasses financeiros para os blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Especial Média e Alta complexidade;
- Corte no orçamento municipal no valor de R$ 32.000.000 (trinta e dois milhões) para o exercício de 2023.

Nesse contexto, ressalta-se que é imprescindível o aporte de recursos financeiros dos três entes federados, União, Estados e Municípios no financiamento do Sistema Único de Assistência Social.

3.4. Rede de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais no Piauí

A rede socioassistencial do Estado do Piauí é estruturada conforme Figura 23.

Figura 23 - Rede Socioassistencial do Estado do Piauí - Censo SUAS -2022

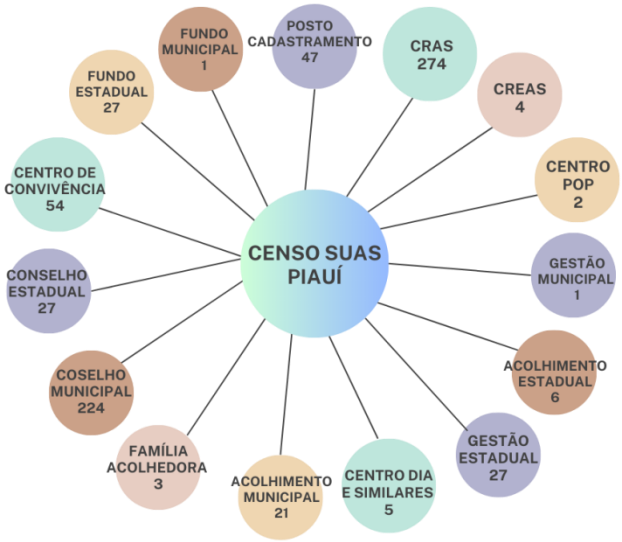

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Censo SUAS 2022).

3.4.1. Proteção Básica

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS que consistem em unidades públicas municipais, integrantes do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos no seu território de abrangência.

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

De acordo com dados preliminares do Censo SUAS 2022, o estado do Piauí possui 274 CRAS com cobertura 100%. A totalidade dos municípios garantiu uma estrutura formal específica para a sua viabilização.

Atendendo solicitação do TCE/PI foi encaminhado Ofício nº 228/2023/SASC-PI/GAB/SUAS informando o número de CRAS existentes no Estado do Piauí, conforme demonstrado na Tabela 14:

Tabela 14 - Municípios que possuem mais de um CRAS

Nº Municípios	Nº de CRAS/município	Total de CRAS
20	02	40
02	03	06
01	07	07
01	17	17

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Ofício nº 228/2023/SASC-PI/GAB/SUAS).

O número de CRAS informado pela SASC (269) quanto à quantidade nos municípios diverge dos dados do Censo SUAS 2022(274). Ainda, de acordo com o Censo SUAS 2022, Teresina possui 19 CRAS coincidindo com os dados da SEMCASPI e divergindo dos dados da SASC (17).

Dentro do seguimento da Proteção Social Básica, são ofertados os seguintes serviços programas e benefícios:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e garantir o direito á convivência familiar e comunitária.

Em Teresina, o PAIF é ofertado pela rede pública municipal de Assistência Social. O acesso ao serviço pode ocorrer através de:

- Demanda espontânea - ocorre quando a família, grupo ou indivíduo vai de livre vontade para receber o serviço;
- Busca ativa - identifica cada pessoa que precisa de apoio para sair da condição de privação social. Estas pessoas, que precisam de proteção e promoção social, serão encaminhadas para ações socioassistenciais que atendam suas carências;
- Encaminhamento pela rede de serviços intersetoriais do território de abrangência do CRAS, considerando a territorialização como diretriz estruturante do SUAS;
- Encaminhamento do sistema sociojurídico (Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e Segurança Pública) através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, órgão gestor da Política de Assistência Social em Teresina.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e o Caderno de Orientações para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2016), este Serviço se organiza através de grupos que contemplam os diferentes ciclos de vida dos usuários, a saber: de 0 a 6 anos, de 7 a 14 anos, de 15 a 17 anos, de 18 a 59 anos e acima de 60 anos e busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

De acordo com dados do Censo SUAS 2022, dos 224 municípios piauienses, apenas 14 possuem Centros de convivência. Ao todo, são 54, desses, 18 estão em Teresina, o que representa 33% do número de Centro de Convivência existentes no Piauí, conforme demonstra na Tabela 15.

Tabela 15 - Centros de convivência (54)

220117	PI	Barra DAlcântara	1		1
220190	PI	Bom Jesus	4		4
220200	PI	Buriti dos Lopes	1		1
220270	PI	Cocal	1		1
220370	PI	Esperantina	2		2
220550	PI	José de Freitas	2		2
220640	PI	Monsenhor Gil	4		4
220775	PI	Passagem Franca do Piauí	1	1	
220820	PI	Pio IX	9		9
220840	PI	Piripiri	1		1
220855	PI	Porto Alegre do Piauí	1		1
221000	PI	São João do Piauí	1		1
221030	PI	São Julião	8		8
221100	PI	Teresina	18		18

Fonte: http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/.

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) esse serviço tem por finalidade a prevenção do rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, programas de acessibilidade, programas de habilitação e reabilitação e de defesa de direitos. Além disso, desenvolve extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida e inclusão social.

d) Outras ações e programas

Dentro da Proteção Social Básica e de forma integrada com o SUAS, o Piauí, através da SEMCASPI e SASC desenvolve outras ações e programas no âmbito do enfrentamento às situações de insegurança alimentar e nutricional.

A SASC mantém um restaurante público de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN em sistema de bandejão, o Restaurante Popular Herbert de Sousa (Betinho), que também é responsável pela produção de quentinhas distribuídas no anexo do Dirceu e na UESPI em Teresina-PI.

No Restaurante Popular Herbert de Sousa as refeições são distribuídas de segunda a sexta (almoço) e são fornecidas através de empresa terceirizada a qual produz os cardápios e acompanha todo o processo de pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Atualmente são servidas mensalmente cerca de 27.500 refeições no Betinho, 8.800 no anexo do Dirceu, 7.700 na UESPI e 6.600 refeições para a população de rua assistida pela Pastoral de Rua.

Com relação à Cozinha Comunitária, localizada no Campus Pirajá da UESPI, esta atende em média 350 pessoas por dia, dentre alunos da instituição, funcionários da universidade e também a comunidade local, com refeições a preço acessível de R$ 2,00.

A gestão municipal, através da SEMCASPI, mantém um restaurante popular por meio do Programa Teresina Cuida de Você Cidadania, localizado no piso superior do Mercado Central São José, destinado ao preparo de refeições que são vendidas a preços acessíveis, de forma a garantir aos trabalhadores urbanos e à população em situação de vulnerabilidade social, respeitando as características culturais e hábitos alimentares da região, conforme a Lei Orgânica Municipal nº 4.593 de 24 de junho de 2014.

Além das demandas de vendas no valor de R$ 2,00 o Restaurante Popular de Teresina oferece refeições gratuitas para a população em situação de rua assistida pelo Centro de Valorização para População em Situação de Rua e referenciada pela gerência do Centro Pop. Oferece, diariamente, cerca de 1.200 refeições.

3.4.2. Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial organiza e oferta serviços, programas e projetos de caráter especializado e atua em estreita interface com o sistema de garantia de direitos, com foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, ameaça, cumprimento de medidas

socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos.

A proteção Social Especial divide-se em:

- Média Complexidade, atendendo famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos;
- Alta Complexidade, que garante proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

3.4.2.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Dentro do contexto da PSE de Média Complexidade está inserido o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS que visa à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário, prestando um atendimento dirigido às situações de violação de direitos. Os CREAS são unidades públicas de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

De acordo com dados do Censo SUAS 2022, o Estado do Piauí possui 74 CREAS e estão presentes em 71 municípios, representando 32% do total de municípios do Estado.

Conforme Ofício nº 228/2023/SASC-PI/GAB/SUAS o Estado do Piauí possui 76 CREAS demonstrados na Tabela 16.

Tabela 16 - Municípios que possuem CREAS

Portes dos Municípios	Municípios	Nº de CREAS	%
Pequeno I	50	50	69
Pequeno II	17	17	24
Médio	03	03	4
Grande	02	06	3
Total	**72**	**76**	**100**

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (Ofício nº 228/2023/SASC-PI/GAB/SUAS).

Os municípios de pequenos portes I e II que possuem CREAS representam 93% do total dos municípios no Estado. Observa-se que 02 (dois) municípios de grandes portes possuem 06 (seis) CREAS.

O número de CREAS informado pela SASC também diverge dos dados do Censo SUAS 2022 quanto à quantidade de CREAS nos municípios.

Os CREAS, juntamente com os Centros-Dia e os Centros Pop, integram o Serviço de Proteção Social Especial, de Média Complexidade, existentes no estado do Piauí.

- **Centros Dia**

Os Centros dia também integram a rede de proteção e são voltados para pessoas com deficiência e idosos que tenham algum grau de dependência de cuidados. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a redução da sobrecarga do cuidador decorrente da prestação de cuidados prolongados. O Piauí possui 05 Centros- Dia – 03 em Teresina, 01 em Piracuruca e 01 em Esperantina, conforme dados do Censo SUAS 2022.

Tabela 17 - Cidades do Piauí que possuem Centro Dia

221100	PI	Teresina			3
220830	PI	Piracuruca			1
220370	PI	Esperantina			1

Fonte: http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/.

- **Centros de Referência Especializados para população em situação de Rua (Centro Pop)**

O Centro Pop oferece serviços para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar aos usuários o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares. Além disso, deve fazer o encaminhamento dos usuários a outros serviços socioassistenciais e demais políticas públicas que possam contribuir na construção de sua autonomia, de sua inserção social e da proteção às situações de violência.

A demanda por esses serviços teve um aumento considerável nos últimos anos. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em publicação preliminar "Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (2012-2022), a população em situação de rua no Brasil cresceu 38% entre 2019 e 2022, quando atingiu 281.472 pessoas. O estudo atualiza a estimativa de população em situação de rua em nível nacional. Em uma década, de 2012 a 2022, o crescimento desse segmento da população foi de 211%.

Esses dados do Ipea também refletem a situação de Teresina pois, segundo dados da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, houve um aumento de 50% no número de atendimentos à população em situação de rua de janeiro a outubro de 2022 comparado ao mesmo período de 2021.

Esse cenário pode ter sido agravado pela pandemia da Covid-19 que afetou, mais ainda, a população em situação de vulnerabilidade social e as pessoas que estão em situação de rua. No Estado, existem apenas 02 (dois) Centros Pop e estão localizados nos municípios de Teresina e Parnaíba.

Tabela 18 - Cidades do Piauí que possuem Centro Pop

2207702	PI	Parnaíba	1		1
2211001	PI	Teresina	1		1

Fonte: http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/.

3.4.2.2. Proteção Social especial de Alta Complexidade

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é uma modalidade de acolhimento que visa oferecer proteção integral às crianças e adolescentes que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem ou extensa por medida de proteção. O acolhimento deve ser a última medida para garantia dos direitos de crianças e/ou adolescentes, após se esgotarem as outras possibilidades de apoio à família de origem pela rede de serviços. No Piauí, existem 03, sendo dois em Teresina e 01 no município de Floriano, conforme dados do Censo Suas 2022.

Tabela 19 - Cidades do Piauí que possuem Família Acolhedora

221100	PI	Teresina	2		2
220390	PI	Floriano	1		

Fonte: http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/.

No tocante ao atendimento socioeducativo o Estado tem a responsabilidade pela execução das medidas privativas (semiliberdade e internação), buscando ao atendimento das medidas regulamentadas pela Lei nº 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo (SINASE). Através da SASC, o Estado gerencia as seguintes unidades, conforme Tabela 20:

Tabela 20 - Unidades de acolhimento de adolescentes em conflitos com a Lei

Unidade	Local de Funcionamento	Adolescentes atendidos
Centro de Internação Provisória (CEIP)	Teresina	28
Centro Educacional Masculino (CEM)	Teresina	78
Complexos de Defesa da Cidadania	Teresina	06
	Parnaíba	04
Centro Educacional Feminino (CEF)	Teresina	04

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI. (Plano Estadual da Assistência Social – 2020 – 2023).

O **Serviço de Acolhimento Institucional para idosos** caracteriza-se por ser o acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser

provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. Sua forma de acesso se dá por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.

3.5. Benefícios da Assistência Social no Piauí

Quanto á cobertura do Benefício de Prestação Continuada (BPC) os dados tratam das seguintes espécies de benefícios: BPC idoso e pessoa com deficiência, Renda Mensal Vitalícia (RMV) por idade e por invalidez no âmbito urbano e rural. Para a concessão do BPC, a renda mensal por pessoa da família deve ser de até ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente nacionalmente.

Considerando as modalidades de benefícios, segundo os dados de janeiro de 2023, o Estado contabiliza um total de 87.083 pessoas beneficiadas. Desse total. 97,15% são de BPC e 2,85% se refere ao RMV.

Tabela 21 – Beneficiário do BPC no Piauí

BPC/Espécie	Nº de Beneficiário	%
Pessoa com deficiência	60.322	71,30
Idoso	24.279	28,70
Total	84.601	100,00

Fonte: Elaborada pelo TCE/P (http://www.mds.gov.br/relcrys/bpc/indice.htm).

Tabela 22 – Beneficiário do RMV no Piauí

BPC/Espécie	Nº de Beneficiário	%
Pessoa com deficiência	2.407	96,98
Idoso	75	3,02
Total	2.482	100,00

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI (http://www.mds.gov.br/relcrys/bpc/indice.htm).

4. INDICADORES GERAIS

4.1. Indicadores de desempenho no CRAS e do CREAS

Indicadores são medidas que têm por objetivo sumarizar determinada característica da realidade. Permitem acompanhar (monitorar) a dinâmica de incidência de determinado fenômeno ao longo do tempo, como também comparar distintos territórios entre si. Os IDCRAS e IDCREAS são construídos a partir de diversos indicadores que permitem medir, de forma indireta, a "qualidade dos serviços" prestados nos CRAS e CREAS.

Ambos os indicadores buscam capturar, de forma aproximada e comparativa, a "qualidade dos serviços" prestados à população por meio dos CRAS e CREAS. Para tal, os referidos indicadores são compostos por informações que retratam a estrutura física das unidades, as características qualitativas e quantitativas das equipes e, por fim, o escopo das ações, serviços e benefícios ofertados à população e os respectivos procedimentos necessários (embora não suficientes) para uma oferta adequada.

Os IDCRAS e IDCREAS foram calculados a partir de três dimensões, a saber: "Estrutura física", "Recursos humanos" e "Serviços e Benefícios", no caso dos CRAS, ou apenas "Serviços", no caso dos CREAS. Cada dimensão foi construída com base em uma série de informações consideradas, como mais importantes, para descrever a "qualidade dos serviços"[1].

Além de utilizarem os dados do CENSO SUAS, ambos indicadores fazem uso também de dados do Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Em particular, utiliza-se o número médio de famílias inseridas no acompanhamento familiar do PAIF ou PAEFI no ano anterior para aferir se o dimensionamento das equipes é apropriado para o volume da família/indivíduos acompanhados pelos serviços nos CRAS ou CREAS.

4.1.1. IDCRAS

Para cálculo do IDCRAS, a dimensão "Estrutura Física" avalia a estrutura do CRAS considerando os seguintes aspectos: existência de salas de atendimento individualizado e coletivo, condições de acessibilidade, recepção e banheiros e existência de equipamentos (computadores, veículo exclusivo ou compartilhado, entre outros).

O indicador dimensional relativo a "Serviços & Benefícios" avalia quais as atividades no âmbito da PAIF, são desenvolvidas na unidade CRAS a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. É também avaliada a articulação que o CRAS possui com outros serviços prestados por outras políticas públicas, como a Educação e Saúde e com o CREAS.

Obtém-se o indicador sintético final, por meio de média aritmética simples, isto é, somando os níveis atingidos em cada uma das dimensões, dividindo o resultado por 3 - número de dimensões que compõe o IDCRAS e o IDCREAS.

[1] NOTA TÉCNICA N.º /2015/ DGSUAS/SNAS/MDS **Assunto: Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAS e IDCREAS referentes ao ano de 2014.**

De acordo com os dados do IDCRAS 2021, o município de Teresina possui 19 CRAS. A frequência dos valores do IDCRAS e sua avaliação estão apresentadas na Tabela 23.

Tabela 23 - Relação dos IDCRAS médios do município de Teresina

Município	Porte	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços	IDCRAS Médio do município
Teresina	Grande	1	5	1	2,33
Teresina	Grande	1	5	3	3,00
Teresina	Grande	1	5	1	2,33
Teresina	Grande	2	5	1	2,67
Teresina	Grande	1	3	1	1,67
Teresina	Grande	4	3	1	2,67
Teresina	Grande	1	5	1	2,33
Teresina	Grande	4	5	1	3,33
Teresina	Grande	1	5	1	2,33
Teresina	Grande	2	5	2	3,00
Teresina	Grande	3	2	3	2,67
Teresina	Grande	1	5	3	3,00
Teresina	Grande	5	5	1	3,67
Teresina	Grande	3	5	4	4,00
Teresina	Grande	4	5	1	3,33
Teresina	Grande	2	5	1	2,67
Teresina	Grande	3	5	1	3,00
Teresina	Grande	1	5	1	2,33
Teresina	Grande	1	5	1	2,33

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (IDCRAS 2021).

Frequência das avaliações dentro da seguinte escala do IDCREAS: 5 para ótimo; entre 4 e 5, bom; entre 3 e 4, regular; entre 2 e 3, ruim, menores que 2 para péssimo.

Tabela 24 – Avaliações do IDCRAS-2021

Município	CRAS	Frequência IDCRAS	Avaliação
Teresina	19	0	Ótimo
		1	Bom
		7	Regular
		10	Ruim
		1	Péssimo

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (IDCRAS 2021).

Analisando os dados, pode-se verificar que apenas 1 unidade atingiu IDCRAS igual a 4, ou seja, apresentando um nível de desenvolvimento que pode ser considerado bom. Aproximadamente 37% dos CRAS obtiveram um IDCRAS entre 3 e 4,

o que indica que apenas 7 CRAS de Teresina apresenta um nível de desenvolvimento aceitável. Temos um grupo substancial de 10 unidades com IDCRAS entre 2 e 3, representando cerca de 53 % do total de unidades que ainda não alcançaram um nível de desenvolvimento aceitável e 1 unidade com IDCRAS menor que 2, indicando um estágio de desenvolvimento ainda muito aquém do desejável.

Gráfico 8 - Avaliação da estrutura física dos CRAS

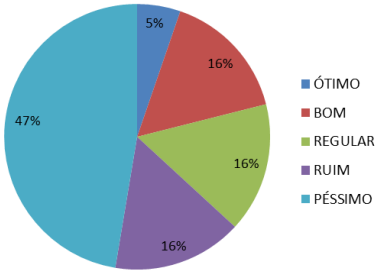

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (IDCRAS 021).

Na dimensão que avalia a estrutura dos CRAS, considerando diversos elementos, tais como a existência de salas de atendimento individualizado e coletivo, as condições de acessibilidade, disponibilidade de recepção e equipamentos, 9 CRAS foram avaliados como péssimos, 3 ruins, 3 regulares, 3 bons e 1 ótimo. Os indicadores mostram que a que a maioria dos CRAS de Teresina não possui a estrutura adequada para a execução dos serviços socioassistenciais.

Gráfico 9 - Avaliação do CRAS conforme recursos humanos

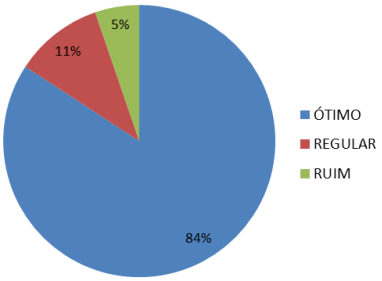

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023(IDCRAS 2021).

Na dimensão Recursos Humanos, 16 CRAS de Teresina foram avaliados ótimos, 2 regulares e 1 ruim. Esse indicador demonstra que a maioria das unidades possui equipe de referência adequada ao porte da unidade.

Gráfico 10 - Oferta de serviços nos CRAS

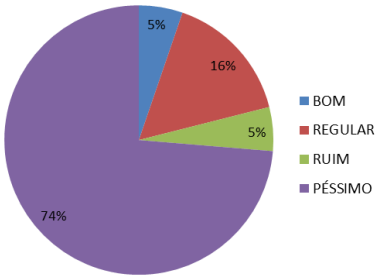

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (IDCRAS 021).

O indicador dimensional relativo a Serviços e Benefícios demonstra que dos 19 CRAS de Teresina, 14 foram avaliados péssimos, 3 regulares, 1 ruim e 1 bom. Esse indicador é preocupante e significa que 74% das unidades dos CRAS de Teresina não realizam alguma(s) das seguintes atividades essenciais do PAIF: acompanhamento de famílias; e/ou grupo/oficina com famílias; e/ou visitas domiciliares; e/o orientação ou articulação frágil ou inexistente com os Serviços de Educação, com os Serviços de Saúde e com o CREAS.

Tabela 25 - Evolução dimensional do ID CRAS

TERESINA	DIMENSÃO			ID SINTÉTICO
	ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS	SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	
ID CRAS 2018	2,84	4,89	3,26	**3,67**
ID CRAS 2019	4,00	4,79	3,26	**4,02**
ID CRAS 2020	2,79	4,84	3,89	**3,84**
ID CRAS 2021	2,16	4,63	1,53	**2,77**

Fonte: Apresentação da SEMCASPI no TCE – 2023

Na Tabela 25, têm-se os índices sintéticos de todos os CRAS de Teresina de 2021 com o detalhamento das três dimensões e o comparativo com os índices sintéticos de anos anteriores. Observa-se que houve uma queda considerável do ID Sintético de todos os CRAS de Teresina em 2021 especialmente na dimensão Serviços e Benefícios, onde a queda foi ainda mais acentuada e preocupante.

4.1.2. IDCREAS

O IDCREAS também busca capturar de forma aproximada e comparativa, a qualidade dos serviços prestados por meio dos CREAS; tais indicadores são compostos por informações que retratam a estrutura física das unidades, as características qualitativas e quantitativas das equipes e o escopo dos serviços ofertados à população, bem como os procedimentos necessários para uma oferta adequada.

De acordo com os dados do IDCREAS 2021, o município de Teresina possui 4 CREAS. A frequência dos valores do IDCREAS e sua avaliação estão apresentadas na Tabela 26.

Tabela 26 - IDCREAS 2021 de Teresina/PI

Município	Porte	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços	IDCREAS médio do município
Teresina	Grande	2	3	5	3,33
Teresina	Grande	3	3	4	3,33
Teresina	Grande	3	1	3	2,33
Teresina	Grande	3	3	3	3

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (IDCREAS 2021).

Frequência das avaliações dentro da seguinte escala do IDCREAS: 5 para ótimo; entre 4 e 5, bom; entre 3 e 4, regular; entre 2 e 3, ruim, menores que 2 para péssimo.

Tabela 27 - IDCRAS e sua avaliação no Município de Teresina/PI

Município	CREAS	Frequência IDCREAS	Avaliação
Teresina	4		Ótimo
			Bom
		3	Regular
		1	Ruim
			Péssimo

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (IDCREAS 2021).

A maioria das unidades CREAS atingiu IDCREAS entre 3 a 4. Se considerarmos o nível 3, como o ponto médio da escala, temos abaixo desse nível, apenas 1 unidade, com IDCREAS entre 2 e 3.

Gráfico 11 - Infraestrutura das unidades do CREAS

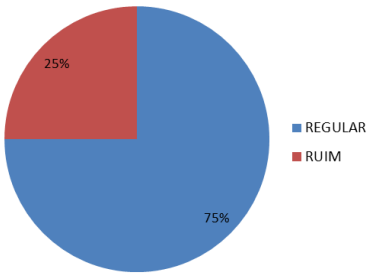

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (IDCREAS 2021).

Na dimensão que mensura as condições de infraestrutura das unidades CREAS, a partir do número de salas para atendimento, número de banheiros, condições de acessibilidade, entre outros equipamentos importantes para o desenvolvimento de serviços com qualidade. Nesta dimensão, 3 CREAS foram avaliados regulares e 1 ruim.

Gráfico 12 - Avaliação do CREAS conforme recursos humanos

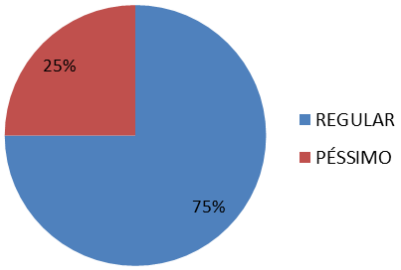

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (IDCREAS 2021).

Na dimensão que objetiva aferir o dimensionamento das equipes de referência, tendo em conta, o porte do município e o tipo de CREAS (municipal ou regional), onde as unidades devem possuir um quantitativo mínimo de trabalhadores, 3 CREAS foram avaliados regulares e 1 péssimo por não possuir equipe de referência adequada ao porte da unidade.

Gráfico 13 - Oferta de serviços nos CREAS

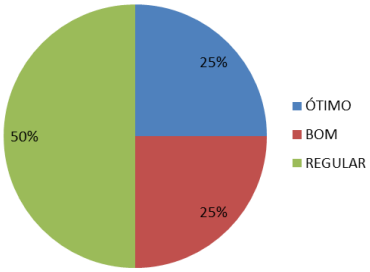

Fonte: Elaborado pelo TCE/PI – 2023 (IDCREAS 2021).

Na dimensão que avalia a oferta de serviços socioassistenciais nas unidades CREAS, nomeadamente as atividades desenvolvidas no âmbito do PAEFI, serviço de acompanhamento de medidas socioeducativas (MSE), oferta de serviço de abordagem social e articulação com outros equipamentos que compõem a rede de proteção social, tais como CRAS, unidades de Acolhimento e Conselhos Tutelares, 1 CREAS foi avaliado ótimo, 1 bom e 2 regulares.

Tabela 28 - Evolução dimensional do ID CREAS

TERESINA	DIMENSÃO			ID SINTÉTICO (MÉDIO)
	SERVIÇOS E BENEFÍCIOS	ESTRUTURA FÍSICA	RECURSOS HUMANOS	
ID CREAS 2018	4,00	2,50	4,50	**3,67**
ID CREAS 2019	3,50	2,50	5,00	**3,67**
ID CREAS 2020	2,75	1,75	5,00	**3,17**
ID CREAS 2021	2,75	2,50	3,75	**3,00**

Fonte: Apresentação da SEMCASPI no TCE – 2023.

Observa-se na Tabela 28 que houve uma queda do ID Sintético de todos os CREAS de Teresina em 2021. Em relação às dimensões que compõem o IDCREAS/2021, percebe- se que a dimensão Estrutura Física obteve uma evolução de 0,75 em relação ao ano anterior. Mesmo assim, os dados apontam que a estrutura física das unidades

CREAS de Teresina está aquém do esperado, indicando a necessidade de melhorias. A dimensão Serviços e Benefícios obteve o mesmo índice do ano anterior enquanto que a dimensão Recursos Humanos obteve o índice abaixo do período anterior.

5. CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apresenta-se na Figura 24 a representação da rede de controle que tem a atribuição de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos no Brasil:

Figura 24 - Rede de Controle

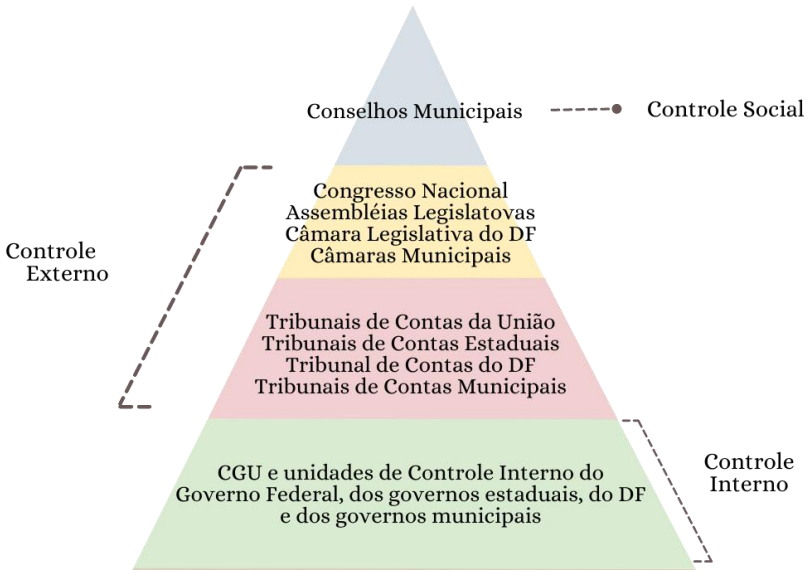

Fonte: Elaborada pelo TCE/PI – 2023 (TCU).

Observa-se que a rede de controle tem como base o controle interno que é realizado por unidade administrativa que integra a estrutura dos órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

No estado do Piauí, a Controladoria Geral do Estado (CGE), é o órgão de controle interno do Poder Executivo Estadual, de assessoramento direto ao Governador do Estado em matérias de controle interno, auditoria, corregedoria e ouvidoria. Foi criado através da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 42, de 02 de agosto de 2004 e pela Lei Complementar Nº 241 de 2019.

No município de Teresina, a Controladoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças-SEMF, é o órgão de controle interno do Poder Executivo Municipal que auxilia os outros componentes da rede de controle para o aperfeiçoamento do sistema de maneira integrada.

Na realização do controle externo da Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, temos as Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais com o auxílio dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais. Desse modo, destaca-se o papel do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nessa rede de controle externo e sua competência nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual do Piauí e na forma estabelecida na Lei Orgânica do TCE/PI, Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009.

Por sua vez, o controle social auxilia os Tribunais de Contas e os órgãos de controle interno a fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Ele está previsto no art. 204, II, da Constituição Federal de 1988 que estabelece como diretriz à realização das ações governamentais, na área da assistência social, a participação popular, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Desse modo, o fortalecimento de toda a rede de controle é fundamental para o aperfeiçoamento das ações assistenciais, visto que um dos papéis dos integrantes dessa rede é contribuir para a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

5.1. Controle exercido pelos Conselhos de Assistência Social

A Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS enfatiza a importância da participação social, em seu art. 16, ao instituir as instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Desse modo, os conselhos de Assistência Social são instrumentos de controle social com a função de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais.

O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Piauí, instância de deliberação colegiadas, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos-SASC/PI, foi criado pela Lei estadual Nº 4.818/95, é órgão que fiscaliza e acompanha a execução da política da assistência social a nível estadual.

O CEAS aprovou, em Reunião Ordinária, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2022 por

meio da Resolução Nº 26 de 19 de dezembro de 2022 publicada em 21/12/2022 no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Na mesma Reunião, o Conselho aprovou a prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, referente aos meses de janeiro a outubro do ano de 2022 por meio da Resolução Nº27 de 19 de dezembro de 2022 e foi publicada em 21/12/2022 no Diário oficial do Estado do Piauí.

A prestação de Contas do FEAS, referente ao mês novembro de 2022, foi aprovada em Reunião Ordinária por meio da Resolução Nº 29 de 18 de janeiro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí no dia 20/01/2023.

Por sua vez, o Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina foi criado por meio da lei municipal Nº 2456/96, vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas, é responsável por realizar o controle social do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da análise mensal de balancetes financeiros das prestações de contas do fundo e emissão de resoluções do conselho com base no parecer.

Diante do exposto, fica evidenciada a importância do papel dos conselhos de assistência social para a promoção do controle social e para a execução da política de assistência social, principalmente, no que se refere aos critérios para recebimento de recursos por meio dos fundos de assistência social.

6. POSSÍVEIS TEMAS DE AUDITORIAS

Após o diagnóstico realizado verificou-se que alguns temas demandam ações de controle em futuras fiscalizações, sobre os quais se destacam:

1. Efetividade dos serviços, programas e projetos destinados à população vulnerável do Estado do Piauí conforme níveis de proteção básica e especial;
2. Estruturação física e patrimonial da rede socioassistencial: condições físicas dos centros de referência, adequação à demanda, localização, acessibilidade, equipamentos necessários ao desempenho das atividades;
3. Fiscalização dos Planos Estadual e Municipais de Assistência Social: ações previstas, serviços, projetos, programas e benefícios;
4. Quantificação e Qualificação das equipes dos centros de referência: dimensionamento das equipes, formação e atuação dos profissionais;

5. Serviços ofertados pela rede de proteção social compatível com a demanda existente: equipes volantes, busca ativa, centros, casas de acolhimento;
6. Financiamento das ações de assistência social: acompanhamento do cofinanciamento dos entes federados. Recursos orçamentários e financeiros compatíveis com a realidade estadual e municipal, possibilitando a viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social;
7. Órgãos de controle social: infraestrutura, recursos materiais, humanos, financeiros e efetividade das ações;
8. Entidades sem fins lucrativos de assistência social vinculadas ao SUAS: programas, projetos e ações realizados através de convênios, contratos, acordos ou ajustes com garantia de financiamento do Estado.

7. CONCLUSÃO

Seguindo o escopo delimitado no Plano de Fiscalização, o presente levantamento teve como objetivo fornecer uma visão ampliada da política de assistência social no estado do Piauí com ênfase no Município de Teresina, tendo em vista a criação da Divisão de Fiscalização da Assistência Social e Outras Políticas Públicas por meio da Resolução TCE/PI nº 40/2022.

Foi possível verificar como ocorre a execução da política de Assistência Social no âmbito estadual e municipal, abrangendo as unidades gestoras da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania (SASC) e Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).

A proteção social básica do Estado do Piauí conta com uma rede com capilaridade em todos os municípios. São 274 CRAS presentes em todas as 224 cidades do estado, devendo assegurar a cobertura de toda demanda, principalmente das áreas mais extensas e populosas.

Com relação à Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Piauí possui apenas 74 unidades de CREAS municipais, localizadas em 71 municípios, representando 32% do total de municípios do Estado, sendo a ampliação dessas unidades um desafio a ser enfrentado pelos gestores.

Quanto aos Centros Pop no estado, também foi constatado número reduzido, face ao crescimento da população de rua a ser atendida. Segundo dados da SEMCASPI, houve um aumento de 50% no número de atendimentos à população em

situação de rua de janeiro a outubro de 2022 comparado ao mesmo período de 2021. No estado, são apenas duas unidades localizadas em Teresina e Parnaíba.

Outro ponto que merece destaque é a rede de proteção especial de alta complexidade que também encontra-se bastante reduzida no estado, fazendo-se necessário que os municípios ampliem suas unidades de Acolhimento Institucional baseada em diagnóstico e vulnerabilidades.

É imprescindível um planejamento governamental compatível com a demanda existente, bem como o aporte de recursos financeiros dos entes federados - União, Estado e municípios - ao financiamento do Sistema Único de Assistência Social. A falta de transferência regular e automática do cofinanciamento fere o pacto federativo no âmbito do SUAS e prejudica o processo de fortalecimento da política de assistência social e a garantia de acesso a direitos sociais.

Cabe ainda destacar os resultados expressos nos indicadores IDCRAS/2021 e ID CREAS/2021 que demonstraram a necessidade de melhoria e ampliação dos serviços executados, melhoria na estrutura física das unidades bem como a qualificação dos recursos humanos. Os indicadores possibilitam ainda que os gestores reavaliem a execução dos serviços ofertados e redirecionem a execução dos mesmos quando necessário, buscando ofertar serviços de qualidade aos usuários da assistência social.

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTOS

Ante o exposto, considerando tudo que restou demostrado no presente Relatório de Levantamento, bem como o processo de levantamento não possuir o escopo de punição, responsabilização ou determinação (vide artigo 181 do Regimento desta Corte de Contas), a DFPP4 sugere a adoção das seguintes providências, com fulcro no artigo 318 e seguintes da Resolução TCE-PI nº 13/11 (Regimento Interno do TCE-PI):

a) **Envio dos autos ao Ministério Público de Contas**, por força do disposto no artigo 247 do RITCE, com vistas à adoção das providências que entender cabíveis;

b) **Envio do Relatório de Levantamento à SASC e SEMCASPI**, por meio do sistema Avisos WEB, para ciência das informações levantadas;

c) Envio de cópia do presente relatório ao **Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC)** do Ministério Público do Estado do Piauí, aos **Conselhos Estadual e do Município de Teresina** e

ao **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS)** para conhecimento;

d) Conferir a maior publicidade possível deste levantamento no sítio eletrônico desta Corte de Contas.

Encaminham-se os autos ao Exmo. Sr. Relator.

Teresina (PI), 31 de março de 2023.

(*assinado digitalmente*)
Ângela Mendes Reis
Auditora de Controle Externo

(*assinado digitalmente*)
Chrystianne Portela de Mello Rocha
Auditora de Controle Externo

Supervisão:

(*assinado digitalmente*)
Ângela Vilarinho da Rocha Silva
Auditora de Controle Externo
Chefe da DFPP4

Visto:

(*assinado digitalmente*)
Gilson Soares de Araújo
Auditor de Controle Externo
Diretor da DFPP

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANGELA MENDES REIS - 31/03/2023 11:57:00
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - CHRYSTIANNE PORTELA DE MELLO ROCHA - 31/03/2023 13:01:07
Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - ANGELA VILARINHO DA ROCHA SILVA - 31/03/2023 11:17:10

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE - Gilson Soares de Araujo - 31/03/2023 15:36:04